



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.012 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1955

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.866 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1955

Transfere na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba" e "Serviço Médico Itinerante", subconsignação "Material Permanente" a importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, combinado com o art. 33 § 2.º, da Constituição Política do Estado,

DECRETA

Art. 1.º Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado para o corrente exercício, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Colônia do Prata", "Colônia de Marituba" e "Serviço Médico Itinerante", subconsignação "Material Permanente" a importância de trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 390.000,00), para a subconsignação "Material de Consumo" na seguinte forma:

Consignação "Colônia do Prata" — Subconsignação "Material Permanente", Tabela 94 — Móveis elétricos, de explosões e similares — para "Material de Consumo".....	120.000,00
Consignação "Colônia de Marituba" — Subconsignação "Material Permanente", Tabela 95 — Móveis elétricos, de explosões e similares — para "Material de Consumo".....	120.000,00
Consignação "Serviço Médico Itinerante" — Subconsignação "Material Permanente", Tabela 96 — Veículos motorizados — para "Material de Consumo".....	150.000,00
	Cr\$ 390.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.867 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.300,00, em favor de José Vicente Soares.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.080 de 28-2-55, publicada no DIARIO OFICIAL n. 17.852 de 6-3-55,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinco mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 5.300,00), em favor de José Vicente Soares, para pagamento das gratificações a que tem direito como Delegado de Polícia, em Jacundá, Município de Itupiranga, ferente ao período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.868 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 7.800,00, em favor de Elza Teotônio Avelino Quadros.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 847, de 11-11-54, publicada no DIARIO OFICIAL n. 17.761, de 13-11-54,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) em favor de Elza Teotônio Avelino Quadros, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Antonio da Silva, para exercer o cargo, em comissão de "Comissário", padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com o falecimento de Waldir Servo de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Francisco Nascimento, para exercer, interinamente o cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Segundo Termo de Quatipuru, da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Evangelista de Lemos, Impresor, padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença a contar de 22 de junho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Cristovam Pinto Martins para exercer, interinamente o cargo de "Médico Legista", padrão K, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a aposentadoria do Dr. Gabriel Rodrigues de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jorge Bayma Ferreira Lopes, Contabilista classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 31-12-934 a 31-12-1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elzo Wenceslau Ferreira, no cargo de Ajudante de Almo-xarife, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haroldo Pina, no cargo de "Escriturário-Apurador", padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Fernandes Rua, diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Declecio Barbosa, para exercer interinamente o cargo de "Escriturário", classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a pro-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador do Estado:

General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

Dr. **J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **HERMINIO PESSOA**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. **ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:

Dr. **AUGUSTO CORRÊA**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrubida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral

**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrozado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	2,00

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço via impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria-paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrozado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

remoção por antiguidade, de Tereza de Jesus Figueira de Lima Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Jesus Figueira de Lima Oliveira, do cargo de "Escriturário" do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, a cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido de Ieda Rosa de Souza Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Teixeira da Rocha, do cargo de classe C, da carreira de "Escriturário" do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a promoção de Francisco do Socorro Sá, para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve promover por merecimento de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolêa Dirce Pires Nunes, do cargo de classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a remoção de Alcina Leal para o Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Loutrival Lobo, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**(\*) DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Manoel Carvalho da Cunha, contratado dos Hospitais de Isolamento da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
Herminio Pessoa  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.990 de 26-8-1955.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**(\*) DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Botelho Santiago, professor de 2a. entrância — padrão A do Quadro Único, com exercício no Subúrbio da Capital, 30 dias de licença, a contar de 20 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Governador do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.972, de 4/8/55.

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Pantoja Nunes, professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Amaro, Município de Santo Amaro, 90 dias de licença, a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Governador do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Stela Figueira da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sarah Siqueira do Amaral para exercer, interinamente,











EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dayse Gouvêa da Gama, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no interior, durante o impedimento da titular Itala Monteiro Malato, que se encontra licenciada para tratamento de saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corina Alves Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Caecília Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirne Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Vasconcelos, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Consolidação Rosa Batista, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Povoado Cajú, Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Turk, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Colares Ribeiro da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Boaventura Odorico de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Araquaim, Município de Iririteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ailza Duarte Diniz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Peré, Lago Grande, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alba Miranda Oliveira, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Maria dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alegria Farias de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ruth Pereira França.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia da Costa Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, na escola isolada da Povoação Maranhã, Município de Curuçá, vago com o falecimento de Benedita Moura da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Tereza Mourão Paula, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Mixta, do lugar Boa Vista da Barreta, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete de Oliveira Contente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria de Lima Amorim, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Arlinda Queiroz Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dayse Araújo, do cargo de professor, padrão C, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, que vinha exercendo em substituição a titular Filomena Brandão Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onilza da Silva Monteiro, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da vila de Monsarás — Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aliete Corrêa dos Santos, do cargo de Orientadora de Ensino, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Ferreira de Sousa, do cargo em comissão de Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho, padrão N, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Daniva Lira dos Anjos, do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO  
DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Salazar



de Carvalho, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola de Ponta Negra — Município de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benta Branco Lobato, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alter do Chão — Município de Santarém, 90 dias de licença a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Rodrigues de Almeida Neves, Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença a contar de 21 de junho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Botelho Santiago, professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Raimundo Espindola, Subúrbio da Capital, 60 dias de licença a contar de 1.º de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Teodorica dos Santos e Silva, professora de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Justo Chermont, 90 dias de licença a contar de 3 de agosto a 1.º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Valmont, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Justo Chermont dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcimar Teixeira, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da vila de Timboteua — Município de Nova Timboteua, 60 dias de licença a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Lima Idetani, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Km. 10 da rodovia João Coelho, 90 dias de licença a contar de 1.º de julho a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Feline Santiago da Costa, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da travessa do Cador, município de Peixe-Boi, 90 dias de licença a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlota Mendes Leite da Almeida, Arquivista, padrão D, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ezequiel dos Santos, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bucuteua — Município de Vizeu, 90 dias de licença a contar de 27 de junho a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elieizira Marques Maia, professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Subúrbio da Capital, 60 dias de licença a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandrina Pinto Coimbra, Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31-12-1935 a 31-12-1945.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leni Tavares Noronha, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no G. E. dr. Freitas, 90 dias de licença a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Engrácia Cavalcante, Servente, contratada da Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Matilde de Menezes Machado, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré de Lima Iketani, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Odircleia dos Santos Rebelo, no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas Princesa Isabel, subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Conceição Barbosa da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria das Dores Pinheiro Pereira, no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Costa, no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Brito da Luz, no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 23 de julho de 1955, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita do Rosário Moraes para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 23 de julho de 1955, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Monteiro Garcia para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcina Raiol da Costa para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cocal, Município de Santo Antônio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amancio Campos Saravia para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola Agro-Artezenal, no Município de Marapanim, criada pela Lei n. 1155-A de 23/5/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arnaldo Costa da Paixão, para exercer interinamente, o cargo de Servente — padrão A, do Quadro Único, lotado na escola Agro-Artezenal, no Município de Marapanim, criado pela Lei n. 1155-A de 23/5/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Mathias Cabral, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Nascimento da Silva, para exercer, interinamente, o car-

go de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Barros Pires, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Creusa Rodrigues Dantas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Freje, Município de Santo Antônio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzia da Silva Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nery dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Km. 25 — Rodovia João Coelho — Município de Santo Antônio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pedrosa Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Maria Tavares Machado, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Percília Milhomens Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São Braz — Município de Santo Antônio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Oeiras Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos — padrão A, do Quadro Único, lotado na escola Agro-Artezenal — no Município de Marapanim, criada pela Lei n. 1155-A, de 23/5/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzia da Silva Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Fonseca Dias, do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar 1.º Caripi, Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Corrêa da Silva, professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar do Interior, 90 dias de licença a contar de 23 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pimentel do Nascimento, professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 83 — Município de Castanhal, 60 dias de licença a contar de 18 de maio a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Pastana Pena, no cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nayde Guerreiro Bentes, no cargo Professor de Música, padrão C, do Quadro Único, lotada no Conservatório Carlos Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Teodoro de Melo Franco, no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Soares de Sousa, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Ferreira de Sousa, no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Helena Camorim Colares, no cargo de professor de 3.ª entrada — padrão C, do Quadro Único.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Consuelo Lima Vasconcelos, no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Laura Rosa Bielby Aranha, no cargo de Estatístico-Auxiliar, classe B — do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Caridade Mesquita de Albuquerque, no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Joaquim das Neves Pereira, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, em exercício.  
Em 16-9-55.

Petições:

0958 — Anastácio Farias de Sousa, investigador, lotado no D. E. S. P., pedindo contagem de tempo. — Deferido.  
0961 — Joaquim Severino Neto, escrivão de polícia na Capital, pedindo contagem de tempo. — Deferido. Proceda-se a contagem de tempo de serviço.  
Em 15-9-55.

Ofícios:

1 — Inspetoria da Guarda Civil, tratando do reforço de verba em dotação orçamentária. — De acordo com o parecer supra do titular da S. I. J.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 19-9-55.

Petições:

01036 — Rubens Gonçalves Ro-

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Ageu Dias de Siqueira Mendes, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores Nunes de Lemos, professor de 3.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, 180 dias de licença em prorrogação e contar de 2 de agosto do corrente ano a 28 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Gov. do Estado, em exercício  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Argemira Ferreira de Aruda, no cargo de professor de 3.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 18.000,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1955.  
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

cha, pedindo o internamento do menor Zorcastro Alves Arenas, no Educandário Monteiro Lobato. — Deferido.

01035 — Abner José Cavalcante, ocupante da cadeira de Anatomia Humana, lotado na Faculdade de Odontologia do Pará, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P. para relacionar.

Em 17-9-55.

Ofícios:

223 — Quartel General, da 8.ª Região Militar, solicitando a publicação da divulgação do Plano Regional de Convocação para 1956. — a) A. I. O., para publicar; b) Comunique-se ao Cmdo. da 8.ª R. M. o atendimento da solicitação.

270 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia do Guamá. — A S. F.

812 — Assembleia Legislativa, encaminhando as leis ns. 1239, 1238 e 1240. — A D. E., para os devidos fins.

S/11 — Banco do Brasil S/A,

remetendo duplicata do extrato de conta mantida pelo D. E. R., referente ao mês de agosto. — Ao D. E. R., para conferir e devolver.

47 — Delegacia de Polícia de São Caetano de Odivelas, comunicando o falecimento do cidadão Vitor Maciel Rodrigues, comissário de polícia no lugar Vila Nova, e solicitando a nomeação do cidadão Hilário da Rocha e Silva, para o referido cargo. — a) A D. E., para anotar no livro competente a vaga do comissário, por falecimento do titular; b) A consideração do Exmo. Sr. Governador a sugestão do delegado de Polícia de São Caetano de Odivelas, opinando esta Secretaria pelo seu atendimento.

1694 — Tribunal Regional Eleitoral do Pará, remetendo cópia do telegrama do Prefeito de Curralinho, pedindo providências. — a) Ao D. E. S. P., para determinar com urgência ao delegado de Polícia de Curralinho que garanta a propaganda eleitoral de todos os partidos, apurando a responsabilidade dos infratores; b) Comunique-se ao T. R. E. a providência tomada.

1969 — Tribunal Regional Eleitoral do Pará, providências sobre os serviços de alto-falante desta Capital. — a) Ao D. E. S. P., para providenciar, inclusive com a publicação de portaria, o atendimento da solicitação do T. R. E.; b) Comunique-se a providência determinada.

478 — Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de Manoel Dias de Azevedo, Marcelino Braga Caceb e Sebastião Jorge, para os serviços de guarda civil. — Ao D. P., para os devidos fins.

497 — Tribunal de Contas do Estado, referente às aposentadorias de Hermenegildo Fernandes

guarda chefe, lotado no Museu Paarense, José Luiz de França, servente no grupo escolar de Soure, e de José Maria Ferreira do Nascimento, oficial administrativo lotado no D. R. — Junte-se ao expediente e remeta-se ao D. P.

731 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do of. da 2.ª Delegacia Auxiliar, fazendo comunicação. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Governador, opinando esta Secretaria pela dispensa do delegado de Inhangapi, por ter abandonado o cargo por mais de trinta dias, sem justificativa.

722 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de mapas e segundas vias de passaportes para nacionais e estrangeiros expedidos pelo S. I. durante os meses de janeiro e abril do ano em curso. — Faça-se o expediente.

346 — Câmara Municipal de Belém, tratando do suprimento de medicamentos aos Postos Médicos da Pedreira e da Vila de Icoaraci. — Oficie-se à Câmara Municipal, informando que os Postos Médicos referidos estão sendo supridos regularmente de medicamentos.

1818 — Secretaria de Educação e Cultura, solicitando transferência de lotação de cargo, no Colégio E. P. C. — Preliminarmente, opine o D. P.

48 — Câmara Municipal de Bragança, tratando da designação de um guarda sanitário, para o sub-Posto de Higiene da Colônia Montenegro. — A consideração da S. S. P.

267 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Marapanim. — A S. F.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA EM 21 DE SETEMBRO DE 1955

Processos:

N. 5684, de J. R. da Silva Fontes & Cia.; 5683, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares; 5686, de Antonio Pereira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5685, de Antonio Medeiros — A Secção de Fiscalização.

N. 176, do Presídio São José — Embarque-se.

Ns. 5688, de Antonio José & Cia.; 5689, de Antonio José & Cia. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 5668, de Clotilde Calheiros; 5691, da Associação Recreativa Bancrêvea — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

5690, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — A 1.ª Secção para processar o Depósito.

Ns. 5693 e 5694, do Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — Embarque-se.

N. 5692, de David Serruya & Cia. — Indeferido. A transferência dos atestados está sujeita a selagem na forma da Lei.

N. 5700, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do Serviço para conferência e informação.

N. 5680, de Marcos Athias & Cia. — A Secretaria para averbar e encaminhar ao funcionário do Caes para assistir e informar.

N. 209, da Secretaria de Produção — Embarque-se.

N. 5702, de Renato de Queiroz Holanda — Diga a Secção de Fiscalização.

N. 5704, da Sociedade Geral de Representações Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5701, da Esso Standard

do Brasil Inc. — A Secção de Fiscalização para providenciar.

N. 55, do Instituto Agrônomico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 41, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona — A Contadoria para os devidos fins.

N. 763, do Gabinete do Governador — A Contadoria para os devidos fins.

N. 5699, de José Maria Afcher da Silva — A 1.ª Secção para os devidos fins.

N. 5698, de D. Couto & Cia. — Junte-se o Boletim de encerramento.

N. 5651, de J. Fonseca & Cia. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço.

N. 5652, de Barros & Cordeiro — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 5613, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 5614, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 5413, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — A 1.ª e a 2.ª Secção para cobrança dos impostos.

N. 85, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, embarque-se.

N. 5697, de Raimundo Saraiva Freitas & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 5695, de Jacinto Moreira de Castro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5203, de A. Barbosa dos Santos — Ao superintendente da Fiscalização para proceder na forma do regulamento.

N. 5682, de S/A. Cortume Carioca — Retifique-se a relação feita no despacho em relação ao Decreto Lei Federal n. 915, porque, no caso, a 1.ª operação da mercadoria cabe ao Estado produtor, mesmo quando transferida para outro Estado.



— Telegrama da Coletoria Estadual de Itaituba — A Secretaria de Finanças.  
— N. 360, da Estrada de Ferro de Bragança — Embarque-se.  
— N. 5057, de Mobiliário Sando Antônio Ltda. — Arquite-se na Seção Mecanizada.

— N. 5706, de Hezafer do Brasil S/A. — Ao conferente do Caes para assistir a baldeação e informar.  
— N. 5705, de Hezafer do Brasil S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

**TESOURARIA**

Saldo do dia 21-9-955		107.655,20
Rendia do dia 22-9-955	503.622,70	
Suprimentos à Tesouraria	650.000,00	
Recolhimentos e descontos	6.821,50	1.160.444,20

**S O M A** ..... Cr\$ 1.268.099,40

Pagamentos efetuados no dia 22-9-955 ..... 1.199.887,40  
Saldo para o dia 23-9-955 ..... 68.212,00

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	149,90
Em documentos	68.062,10
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 68.212,00</b>

Belém, (Pará), 22 de setembro de 1955. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — Eusebio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje (23 de setembro de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

**Subvenções, Contribuições e Auxílios:**

Centro Israelita do Pará, Conselho Regional de Contabilidade, Conservatório de Belas Artes, Cruz Vermelha Brasileira, Escola Doméstica Coração de Jesus, Ginásio Santa Catarina, Instituto D. Bosco e Orfanato do Ginásio Santa Rosa de Belém.

**Custeios:**  
Secretaria de Estado de Produção.

**Fornecedores:**

Joaquim Fonseca & Cia., Philips Médica S. A., S. A. White Martins, Cia. Rádio Internacional do Brasil, J. F. Rothea & Cia., Neves Dias & Cia., Augusto Moutinho & Cia. "A Província de Pará", Representações Genasa, Ltda., Lima Irmão & Cia.

**Depósitos Diversos:**

Euclides Elias de Oliveira, Maria de Nazaré Dias Nery, Eurídice Rodrigues de Lima, Edeltrudes Aguiar de Moura, José Maria Pomal, Mariana Leão Dias, Neusa de Sousa Ramos, Maria de Nazaré Dias da Costa, Maria Madalena Alfaia Campos, Maria Furtado Dias, Maria Lucimar Fortunato, Júlia Pereira da Silva, Maria Fausta Cardoso, Iracema Borges de Sousa, Maria Inês Tavares Rodrigues, Adolfin Botelho dos Santos, Maria Odete da Silva, Ruth Alves Assumpção, Sara Maria da Conceição, Clarisse Costa Oliveira e Maria do Carmo Barbosa Teixeira.

**Diversos:**

Francisco Alves Norberto, Madalena Fernandes, Antonio V. nesto G. Leitão, Francisco Saraiva N. Sobrinho, João Pereira da Silva, Milton Queiroz da Silva, Silva Santos & Cia. Ltda., Frigorífico Paraense Ltda., Folha de Gratificação dos Telegrafistas do Departamento de Segurança Pública, Asilo D. Macedo Costa, Grupos Escolares de Albeckman, A. Ramos & Cia., Fomento da Produção Vegetal, Ermentira, Curuçá, Guamá, Maracanã e Vizeu, Folha Suplementar do G. E. Paulino de Brito, Folha de Escolas Noturnas da Capital, Folha de Escolas Noturnas do Interior, Folha Suplementar dos Grupos e Escolas Reunidas da Capital, Folha Suplementar de Funcionários do Ensino, Nidia Salgado da Costa, Francisco Palmeira Filho, Dulcira de Vilar Ferreira, Paulo Lopes da Silva, Evandro da Costa Teixeira e Antonio Pereira Dias. Quem não comparecer no dia marcado só será atendido quando novamente chamado.

Avisamos aos pensionistas do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado que, em caráter excepcional e atendendo às proximidades dos festejos de N. S. de Nazaré, o pagamento referente ao mês de setembro, será efetuado a partir de 26 do corrente, em grupos de 200 cartões diariamente, ao invés de 100 cartões como vinha sendo feito.

Devem comparecer com urgência ao gabinete da S. E. F. para tratar de seus interesses os seguintes:

Risoleta Carneiro, Francisco Mozart de Andrade, Raimundo Ferreira da Silva e Francisco Carvalho Neves.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

PORTARIA N. 200 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1955

O sr. Iracelyr Rocha, diretor geral do Departamento de Administração, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Designar, Oscar da Gama Feio, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Padrão N. lotado no Departamento de Fomento desta

Secretaria, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de referido Departamento, durante o impedimento de seu titular, que se encontra em serviço fora desta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 20 de setembro de 1955.

Iracelyr Rocha  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Produção

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA N. 774, DE 22 DE SETEMBRO DE 1955

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48

**RESOLVE:**  
Dispensar por abandono de emprego o servidor Carlos Pinto de Almeida, Ass. Médico lotado na D. A., em serviço no Gabinete

Médico, tendo em vista os dizeres da Portaria n. 578, de 25/5/55, da D. G., e de acordo com o Regulamento do Pessoal do D. E. R. - PA, no Capítulo IV das Penalidades, Art. 96, letra B.

Cumpra-se e dê-se ciência. Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1955.  
Dr. Belisário Dias  
Diretor Geral

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL  
Comissão de Compras Territorial**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CASCO DE FERRO**

Dê ordem do senhor Governador do Território Federal do Guaporé, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. n. 738, parágrafo 1.º letra b) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fica aberta nesta Comissão de Compras Territorial (CCT), pelo prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, concorrência pública, para construção de um casco de ferro natural, soldado, com as seguintes características:

- Comprimento total: .... 16,90 mts.
- Comprimento entre perpendiculares: 14,50/mts.
- Boca: 3,80 mts.
- Pontal: 1,45mts.
- Espaçamento entre cavernas: 0,40 cms.

As propostas deverão ser endereçadas para a Comissão de Compras Territorial, Secretaria Geral do Governo do Território Federal do Guaporé, Pôrto Velho, por intermédio da Representação do Território Federal do Guaporé,

nesta Cidade, à Rua 1.º de Março, n. 70.

Comissão de Compras Territorial, Pôrto Velho, 12 de setembro de 1955.

(a) Major Odorico Bezerra Pinto Coêlho

Presidente da CCT  
Visto. — Walter Almeida Gondim, representante.

Confere com o original: — Maria Tereza Faria Acioli. (Ext. 23-9; 6 e 21-10-55)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**AFORAMENTOS DE TERRAS**

O sr. dr. eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antônio Lourenço da Silva Sobrinho, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno com edificação do requerente fica na quadra: rua Manoel Barata, frente e 8 de Outubro; travessa Berredos e Andradas de onde dista 40,00 metros.

Limites: a direita sem número a esquerda com o imóvel n. 173.

**Dimensões:**  
Frente: 11,00 metros;  
Fundos: 66,00 metros;

Área: 726,00 metros quadrados. Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, anexando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de setembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. 12.266, 23/9: 3 e 13/10/55 — Cr\$ 120,00)



**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem notícia, que havendo o Sr. Gabriel Lage da Silva, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Carateua (Outeiro) no loteamento feito por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 47.  
Dimensões:  
Frente, 10,00 metros;  
Fundos, 30,00 metros;  
Tem uma área de 300,00 metros quadrados.  
Tem a forma paralelogramica.  
Confina de ambos os lados com

quem de direito. Terreno baldio.  
Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de setembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(Ext. 13, 23-9 e 2-10-55)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
SETOR DE MATERIAL  
Coleta de Preços n. 213-55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte material:

- 20 tambores de gasolina
- 30 tambores de óleo Diesel
- 1 caixa com 6 latas de 5 lbs. Motor OIL SAE 20
- 10 baldes URSA OIL HD 30
- 1 caixa com 6 latas de 5 lbs. URSA OIL HD 30
- 5 baldes URSA OIL HD 40
- 4 baldes THUBAN SAE 90
- 1 caixa com 6 latas THUBAN SAE 90
- 4 baldes THUBAN SAE 140
- 1 caixa com 6 latas THUBAN SAE 140
- 3 latas de 35 lbs. MULTIFAC N. 2
- 1 caixa com 6 latas 5 lbs. MARFACK N. 1
- 1 caixa com 6 latas UNIVERSAL GAER LUBRICANT EP 140
- 1 tamborete 100 lbs. TRN 4044 PA 175 1985-óleo
- 1 tambor 204 litros TRANSFORMER OIL

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 26-9-55, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada, onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 21 de setembro de 1955.

OYAMA DE MACEDO  
Chefe do S. Mt.  
(Ext. — Dias : 23, 24 e 26-9-55)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
SETOR DE MATERIAL  
Coleta de Preços n. 216-55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte material:

Mimeógrafo manual, à álcool, com os respectivos pertences.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 26-9-55, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 20 de setembro de 1955.

OYAMA DE MACEDO  
Chefe do S. Mt.  
(Ext. — Dias : 23, 24 e 26-9-55)

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
CARTeira DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 22

PRAÇA—BELÉM - PARÁ

Licenças de Importação emitidas de 30 de maio a 4 de junho de 1955.

Número 3-55/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA	ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Descarga	
								Cr\$	Moeda Estrangeira		
415-406	Importação e Representações Munda- dial, Ltda.	7.46.30	Obras de vidro para adorno e serviço de mesa	5.ª	338-Rio	21.900,00	54	4.121,60	US\$ Tch.	Tchecosl.	Belém-Pa.
416-407	Companhia Automotriz Brasileira, Ltda.	6.14.65	Motores Diesel, estação- nários	3.ª	7039-Belém	63.000,00	538	18.800,00	US\$ Jap.	Japão	Idem
430-408	Ferreira Pinto & Cia.	4.32.21	Leite em pó modificado	2.ª	1055-S. Paulo	310.782,20	10.940	182.430,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
337-409	Manoel Raimundo Pinheiro	9.99.99	Curso completo por cor- respondência de Rádio, Televisão e Eletrônica In- dustrial	—	—	—	—	2.800,00	US\$	EE.UU.Am.	Idem
431-410	Maurício Felipe Coutinho	9.99.99	Curso por correspondência de Inglês prático, por discos	—	—	—	—	2.800,00	US\$	Idem	Idem
420-411	Márcia Miranda	—	—	—	—	—	—	1.100,00	US\$	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Guilherme da Cunha Reis.



**BANCO DO BRASIL S. A.**

MAPA N. 23

PRAÇA—BELÉM - PARÁ

Licenças de Importação emitidas de  
6 a 11 de junho de 1955.**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Número 3-55/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Pêso líquido Kgs.	Cr\$	VALOR EM			País de Proced.	Porto de Descarga
									Moeda	Estrangeira	Porto de Descarga		
357-412	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	7.77.05	Machados de aço especial	3. <sup>a</sup>	6684 e 6844- Belém	139.600,00	3.125	75.280,00	US\$ Tch.	4.000,00	Tchecosl.	Belém-Pa.	
400-413	Victor C. Portela	7.34.26	Papel estencil p/milmeo- grafo	3. <sup>a</sup>	352-S. Luiz	31.000,00	722	18.800,00	US\$ Tch.	1.000,00	Idem	Idem	
417-414	Perfumarias Phebo, Ltda.	2.86.10	Vaselina para farmácia ou perfum.	2. <sup>a</sup>	7024-Belém (Pa)	40.500,00	4.655	18.820,00	US\$	1.000,00	EE.UU.Am.	Idem	
418-415	Empresa de Publicidade "Folha do Noite", Ltda.	6.00.10	Motor elétrico de 50 HP	3. <sup>a</sup>	1269-J. Pessoa	107.851,00	962	10.600,00	US\$ Alm.	565,85	Alemanha	Idem	
419-416	Martin, Representações e Comér- cio, S/A.	6.70.30	Trator de esteiras c/bull- dozer	1. <sup>a</sup>	6967, 7018-Be- lém, 389 e 402-Manáus	406.910,00	4.500	118.566,00	US\$	6.300,00	EE.UU.Am.	Fortaleza	
421-417	A. Gouveia & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado	2. <sup>a</sup>	7042 e Esp.- 7072-Belém	30.000,00	1.421	19.900,00	US\$ Nor.	1.058,15	Noruega	Belém-Pa.	
426-418	Martins da Silva & Cia.	2.85.39	Óleo lubrificante "Castrol"	2. <sup>a</sup>	7078-Belém	131.320,00	11.950	70.613,00	US\$	3.752,00	EE.UU.Am.	Idem	
427-419	Martin, Representações e Comér- cio, S/A.	6.14.80	Pertences e acessórios p/ motores Diesel marítimos	3. <sup>a</sup>	6852, 6996-Be- lém e 560-S. Luiz	139.440,00	403	57.747,90	Dan. Kr.	21.000,00	Dinamarca	Idem	
365-420	Importação e Representações Ama- zônia, S/A.	6.14.61	Motor marítimo Diesel	3. <sup>a</sup>	6571-Belém	68.400,00	560	18.800,00	US\$ Jap.	1.000,00	Japão	Idem	
428-421	Perfumarias Phebo, Ltda.	7.70.15	Folha de flandres	1. <sup>a</sup>	6963 -e 7015- Belém	128.800,00	12.519	37.640,00	US\$	2.000,00	EE.UU.Am.	Idem	
429-422	Importação e Representações Ama- zônia, S/A.	6.14.80	Pecas p/motores de pópa	3. <sup>a</sup>	6877-Belém	78.000,00	88.000	18.200,00	Sw. Kr.	5.000,00	Suécia	Idem	
432-423	Higson & Cia. (Pará) Ltd.	6.14.61	Motor Diesel marítimo	3. <sup>a</sup>	7134-Belém	24.500,00	440	13.200,00	US\$ Tch.	700,00	Tchecosl.	Idem	
433-424	Importadora de Estivas, S/A.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3. <sup>a</sup>	4165-Fortaleza	65.272,00	1.250	18.700,00	US\$ Port.	995,00	Portugal	Idem	
434-425	Importadora de Ferragens, S/A.	6.14.20	Gerador elétrico conjugado a motor de combustão in- terna	3. <sup>a</sup>	181 e 182-Ma- náus e 6972 e 7027-Belém	633.800,00	1.504	75.300,00	US\$	4.000,00	EE.UU.Am.	Idem	
422-426	Importação e Representações Mun- dial Ltda.	8.91.42	Clarinetes	4. <sup>a</sup>	428-S. Luiz	8.539,60	2,5	4.017,90	US\$ Tch.	213,49	Tchecosl.	Idem	
423-427	Idem	8.91.44	Trombones	4. <sup>a</sup>	428-S. Luiz	12.755,60	22,4	6.001,50	US\$ Tch.	312,89	Idem	Idem	
424-428	Idem	8.91.25	Violinos	4. <sup>a</sup>	428-Manáus, 18- Aracajú	4.242,10	14,4	1.963,90	US\$ Tch.	104,35	Idem	Idem	
425-429	Idem	8.91.23	Guitarras	4. <sup>a</sup>	18-Aracajú	761,40	4	347,80	US\$ Tch.	18,48	Idem	Idem	
435-430	Nunes, Cunha & Cia.	8.77.61	Anzóis para pesca	3. <sup>a</sup>	7120-Belém	36.600,00	508	18.800,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Idem	

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Guilherme da Cunha Reis.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 4.477

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.587  
Agravado de Ponta de Pedras

Agravante — A Câmara Municipal de Ponta de Pedras.  
Agravado — Albertino Ferreira Júnior.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

**EMENTA:** — O vereador que se apresenta a assumir o cargo munido de um diploma expedido pela Junta Apuradora, tem a seu favor a presunção legal de haver feito prova de sua quitação militar e não pôde, assim, ser impedido de assumir o respectivo mandato. A posse do diploma, ainda que recorrido ou impugnado, assegura ao diplomado o direito de exercer o mandato em toda a sua plenitude, enquanto o Tribunal Superior Eleitoral não decidir o recurso interposto (Código Eleitoral, art. 119); o que quer dizer, se o diploma não sofreu impugnação, seu titular tem direito líquido e certo, que lhe garante assumir o cargo para que foi eleito. — Mandado de segurança confirmado por unanimidade.

Vistos, etc.  
I — Consta destes autos que o recorrido, Albertino Ferreira Júnior, eleito vereador pela legenda da "União Democrática Nacional" no pleito de 3 de outubro de 1954, realizado em Ponta de Pedras, e como tal diplomado pela 7.ª Junta Eleitoral, fora empossado nesse cargo em 10. de fevereiro do corrente ano, perante a respectiva Câmara Municipal, para esse fim reunida; e, logo no dia seguinte, em sessão convocada para empossar o novo Prefeito eleito, teve cassada sua referida posse, sob o pretexto de que não apresentara seu certificado de reservista, não estando, assim, quite com o serviço militar.

II — Desta última decisão da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, inconformado, impetrou aquele edil mandado de segurança ao dr. Juiz de Direito da Comarca, que lh'o concedeu, baseada em informações oficiais levadas ao seu conhecimento, anteriormente, pela autoridade coatora, como se vê nos docs. de fls. 8 a 13, mandados juntar aos autos por aquele Juiz, em seu despacho inicial.

III — Da decisão concessória da segurança recorreu o dr. Juiz, ex-offício, tendo a autoridade coatora, por sua vez, da mesma interposto o recurso de agravo de petição, tudo nos termos da legislação vigente.

Nesta Superior Instância manifestou-se pelo não provimento de ambos os recursos o dr. Procurador Geral do Estado.

IV — O que tudo visto e bem examinado:

Atendendo a que o impetrante da segurança fez juntar ao seu pedido o diploma, em original, devidamente assinado pelo dr. Juiz Eleitoral, presidente da 7.ª Junta Apuradora, que funcionou na sede

da 2.ª Zona Eleitoral (Ariária), pelo qual se verifica ter sido o mesmo impetrante eleito e diplomado vereador à Câmara Municipal de Ponta de Pedras para o mandato a iniciar-se em 31 de janeiro de 1955 e a terminar em igual data de 1959;

Atendendo a que, com esse mesmo diploma, se apresentou a assumir e foi empossado, nesse cargo, pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras, reunida em sessão para esse fim convocada, isto é, para sua instalação oficial, no dia 10. de fevereiro do corrente ano;

Atendendo a que, munido de um diploma de vereador, expedido pela Junta Apuradora, tinha o paciente, ora recorrido, a seu favor a presunção legal de haver feito prova à autoridade competente, de sua quitação do serviço militar; e, assim sendo, não podia ser privado, como foi, em sessão subsequente daquela Câmara, do exercício de seu mandato, sob o invocado pretexto da não exibição de prova de estar quite com o referido serviço;

Atendendo a que a posse do diploma, ainda que este recorrido ou impugnado, assegura ao seu titular o direito de exercer o mandato em toda a sua plenitude, enquanto o Superior Tribunal Eleitoral não decidir o recurso interposto (Código Eleitoral, art. 119); o que quer dizer, se o diploma não sofreu impugnação, como no caso, em que se não fez prova de recurso contra sua expedição em tempo hábil, — seu portador tem direito líquido e certo, que lhe garante assumir o cargo para que foi eleito;

Atendendo a que o ato da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que reconsiderou sua anterior decisão para invalidar a posse do impetrante, ora recorrido, é manifestamente ilegal, característico de verdadeiro abuso de poder, como bem deixou demonstrado, em sua criteriosa sentença, o dr. Juiz a quo; pois, ao Legislativo Municipal falcete competência para "esmiuçar condições que dizem respeito à inelegibilidade dos candidatos ou à sua diplomação", invadindo a esfera privativa da Justiça Eleitoral, a quem incumbe, antes da expedição do diploma, exigir do eleito a necessária prova de quitação com o serviço militar (Resolução n. 3.567 — do T. S. E., no D. J. de 20 — 10. — 951 — ementário — púb. no Bol. Eleitoral n. 38, pág. 57, set. de 1954);

Atendendo ao mais que dos autos consta e disposições de direito aplicáveis à espécie sub-judice:

V — ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, em conferência e à unanimidade da respectiva Turma Julgadora, conhecendo, preferentemente, do recurso ex-offício, em negar-lhe provimento e, em consequência, também negar provimento ao agravo

de petição da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, para o fim de confirmarem, como confirmam, a decisão recorrida, que concedeu mandado de segurança ao cidadão Albertino Ferreira Júnior, para que possa exercer livremente o seu mandato de vereador eleito pela legenda da União Democrática Nacional, perante aquela Câmara como se empossado fora desde 10. de fevereiro do ano em

curso assegurados ao impetrante todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo como se desde aquela data viesse ele exercendo o respectivo mandato. — Custas na forma da lei. — P. e R..

Belém, 5 de setembro de 1955. — (a.a.) Antonino Melo, Presidente; Arnaldo Valente Lôbo, Relator; E. Sousa Filho — Procurador Geral; Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de setembro de 1955. — LUIS FARIA — secretário.

## JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel de Paiva e a senhorinha Maria Pedrosa dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Ceará, n. 828, filho de Felisberto de Paiva e de dona Serafina Duarte de Paiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Cipriano Santos, n. 120, filha de Acácio Honorato dos Santos e de dona Maria Oscarina dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-e, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares — Escrevente Juramentada. (T. 12.225, 16 e 23/9/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Arraz Lima e a senhorinha Maria de Lourdes Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Campos Sales, n. 244, filho de Sebastião Lima e de dona Maria de Jesus Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Campos Sales, n. 244, filha de Deocleciano Lopes Ferreira e de dona Ana Rodrigues Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-e, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares — Escrevente Juramentada.

Faço saber que se pretendem casar o sr. Hélio de Sousa Moraes e dona Vanda Rodrigues dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente no Alto da Sururine, n. 67, filho de Benedito Maximiano de Moraes e de dona Bernarda de Sousa Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no Alto Sururine, 67, filha de Severiano Rodrigues dos Santos e de dona Maria Rodrigues dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-e, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares — Escrevente Juramentada. (T. 12.227, 16 e 23/9/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Damiano Sousa e a senhorinha Maria José Monteiro da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ilha das Onças, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Bom Jardim, n. 173, filho de Febronio Mac Dowell de Sousa e de dona Cecília Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acurá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Bom Jardim, n. 181, filha de Mathias José da Silva e Cunha e de dona Alice Monteiro da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-e, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares — Escrevente Juramentada. (T. 12.228, 16 e 23/9/55, Cr\$ 40,00)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 1.564

## JUIZO ELEITORAL DA 29.<sup>a</sup> ZONA (CAPITAL)

### JUIZO ELEITORAL DA 1.<sup>a</sup> ZONA (CAPITAL)

#### LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECÇÕES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

74. <sup>a</sup> SECÇÃO		75. <sup>a</sup> SECÇÃO	
Libertador Sport Clube (Terra Firme)		— F —	
— A —		— F —	
1—Amélia da Silva Brito	48.882	117—Eunice Gomes Barreiros	114.657
2—Antonio Maia da Silva	47.056	118—Felinto José da Silva Ramôa	23.956
3—Amadeu Coêlho da Costa	46.098	119—Feliciano Santos do Nascimento	82.585
4—Almira Pereira da Costa	46.071	120—Florismar Rodrigues Dias	20.060
5—Antonio Diepp Hage	46.695	121—Fontenelle Pinto de Menezes	69.707
6—Ana Ferreira Soares	44.745	122—Francisco Sena Pimenta	90.807
7—Abel Vieira de Brito	22.864	123—Francisca Assis dos Santos	19.996
8—Alfredo Manoel dos Santos	22.864	124—Firmo Antonio de Carvalho	27.550
9—Antonio Rodrigues de Almeida	89.022	125—Felicilia Santos Melo	82.686
10—Antonio José Damasceno	114.404	126—Francisco Ricardo de Mesquita	10.942
11—Antonio Souza Corrêa	9.674	127—Francisco Severino de Oliveira	84.284
12—Antonio Marques Santiago	30.500	128—Fernando Barbosa Santana	63.674
13—Antonieta Conceição Oliveira	88.955	129—Felipa do Carmo Diniz	21.957
14—Amélia de Oliveira Pacheco	82.935	130—Fernando Andrade de Queiroz	84.709
15—Artur Carvalho	96.156	131—Francisco Assis Queiroz	70.642
16—Auricelia Castro Vulcão	88.051	132—Francisco Pimenta	86.914
17—Alvaro Manoel Ribeiro	84.577	133—Francisco Figueiredo Martins	73.927
18—Amélia da Silva Cruz	4.579	134—Flora de Arruda Moura	95.686
19—Antonieta Costa da Silva	85.731	135—Florismundo Garcia de Souza	92.194
20—Alexandre da C. Melo	114.407	136—Francisco de Araújo Lima	89.626
21—Alcina da Conceição Leal	83.521	137—Fernanda dos Santos Ramos	85.850
22—Altina Leal	82.681	— G —	
23—Almerind de Carvalho Migueis	87.589	138—Gabriel Valosio dos Anjos	76.090
24—Amélia Suzana Mourão	47.230	139—Gilson Cardoso Leray	109.624
25—Antonio Gacheco da Silva	83.331	140—Guilherme Lourinho Redondo	36.117
26—Alice Ciria Fanjas Rossi	50.273	141—Galdino da Costa	45.824
27—Antenor Gomes da Costa	65.812	142—Guilherme Kleinlein Filho	76.616
28—Alcides da Silveira Costa	65.812	143—Gregória Nascimento Luz-Pantoja	85.755
29—Adelaide da Conceição Brasil Estumano	41.560	144—Ginay Oliveira Mendes Bezerra	14.058
30—Antonio Caxinana Galberto	43.954	145—Guilherme de Oliveira Marques	58.223
31—Antonio de Souza Prado	87.690	146—Guajarino Martins	119.192
32—Ana dos Santos Muniz	82.011	— H —	
33—Anselmo Cavalheiro Pantoja	69.723	148—Humberto Guimarães Alves da Cruz	2.851
34—Abel Moura Castro	93.101	149—Humberto Pantoja Rei	81.811
35—Aristides Belo dos Santos	18.687	150—Hilmar Matos Souza	82.352
36—Alvaro Antonio Palheta	88.979	151—Hipolito Ferreira de Souza	77.994
37—Adelaide Carneiro da Silva	24.829	152—Hilda Duarte de Araújo	92.637
38—Adelino Lopes de Melo	49.609	153—Hilma Duarte de Araújo	100.193
39—Aluizio Batista da Silva	105.435	154—Homero Chait	111.295
40—Antonio Soares de Azevedo	81.765	155—Hamilton Cabral Duarte	93.900
41—Adolfo Naiff Alcantara	17.536	— I —	
42—Alzira Costa Pinheiro	84.105	156—Idelfonso Gomes	87.945
43—Alberto do Carmo Villacorte	88.307	157—Izaura do Amaral Lima	83.317
44—Antonio Gama da Silva	109.414	158—Irineu Lima do Carmo	107.561
45—Adelante de Sousa Fariás	90.338	159—Irene Lins de Albuquerque	82.333
46—Auto Antonio Pessoa de Souza	89.948	160—Ivo Silva	84.800
47—Antonio Assis Barbosa	81.765	161—Inês Lavareda Amaro	86.714
— B —		162—Itala Dias Araújo	99.876
48—Bianor Roberto Baía	109.010	163—Iracema Ferreira de Souza	46.824
49—Benedito Candido do Rosário	81.448	164—Iracema Ferreira de Souza	46.885
50—Benedita Rocha	87.110	165—Izabel Else Teixeira Bentes	46.642
51—Bernardo José da Silva	87.926	— J —	
52—Bertoldo da Silva Russo	112.584	166—Joana Cardoso Melo	81.870
53—Benevinda Barros Hugres	80.847	167—José Quintino Alves	26.760
54—Benedito dos Santos	80.591	168—José Maria Ribeiro	26.112
55—Benjamin de Souza Lima	46.886	169—José Smit de Moraes	45.612
56—Brigida Sodré	46.996	170—José Dlavio Oliveira de Albuquerque	46.905
57—Balbina Medeiros das Chagas	46.996	171—Josephina Nogueira Dias	46.721
58—Bernardo José da Silva	87.926	— K —	
59—Benedito da Silva Monteiro	89.083	— L —	
— C —		— M —	
60—Conceição de Maria Costa Barbosa	81.856	— N —	
61—Claudionor Neves Almeida	86.957	— O —	
62—Célia Duarte Rodrigues Dias	111.231	— P —	
63—Corina Lima Nascimento	108.115	— Q —	
64—Consuelo de Leão Cordeiro	14.734	— R —	
65—Catarino de Souza Farias	84.123	— S —	
66—Celina de Miranda	110.069	— T —	
67—Cassilda Paula Lopes	26.727	— U —	
68—Carmen Alves dos Santos	37.417	— V —	
69—Corina do Nascimento Rosa	24.645	— W —	
70—Carlos Machado Lima	106.471	— X —	
71—Cacilda Souza Cabral	55.432	— Y —	
72—Clarisse Melo Dias	84.025	— Z —	
73—Carlos Delcio Brandão Vieira	24.425	— A —	
74—Cícero Tito de Brito	108.016	— B —	
75—Constancio de Moraes Guerreiro	108.096	— C —	
76—Candido Constancio Braga	108.076	— D —	
77—Claudomira Santos	45.346	— E —	
78—Cleide da Silva Corrêa	103.511	— F —	
79—Celina de Amorim e Silva	86.043	— G —	
80—Claudomira Duarte de Sales	20.208	— H —	
81—Corinto Luiz	43.863	— I —	
82—Cecília Barros da Silva	97.032	— J —	
83—Clotilde Ramiro Maia	26.268	— K —	
84—Conceição de Oliveira Campos	36.935	— L —	
85—Cícero Bispo Fernandes	105.853	— M —	
— D —		— N —	
86—Deoclecio Silva Barros	27.610	— O —	
87—Dário Teixeira de Sales	16.110	— P —	
88—Dirce Carvalho Barata	89.376	— Q —	
89—Domingos Barroso da Silva	114.439	— R —	
90—Dalva Guerreiro Bentes Almeida	89.435	— S —	
91—Doralice Santos Barbosa	95.615	— T —	
92—Dejanira de Melo Ramos	83.392	— U —	
93—Dulcinéa Moraes Alves	114.657	— V —	
94—Djurbalina Ramos Pinto	94.454	— W —	
95—Decília Silva Fecury	89.405	— X —	
96—Doracy Carneiro da Silva	89.406	— Y —	
97—Dulio Ferreira da Costa	103.880	— Z —	
98—Dilemon Cardoso	82.537	— A —	
99—Doraci Alves Cavalcante	26.299	— B —	
— E —		— C —	
100—Elza Neves Gonçalves	26.922	— D —	
101—Edith Hervey Teles	27.672	— E —	
102—Edna Maria Alves da Costa	89.727	— F —	
103—Edir Couto dos Santos	100.635	— G —	
104—Edna Conceição	29.527	— H —	
105—Elza Moreira de Souza	45.924	— I —	
106—Elvira Nery Santos	112.467	— J —	
107—Edil dos Santos Moraes	80.550	— K —	
108—Evilasié Pereira Dias	89.445	— L —	
109—Euclides Luciano Azevedo	110.764	— M —	
110—Eunisia Rodrigues de Sousa	84.025	— N —	
111—Ernestina Ferreira Ramos	110.764	— O —	
112—Eunice Rodrigues de Souza	110.023	— P —	
113—Eduardo Passos Dourado	88.070	— Q —	
114—Edson Viana de Macêdo	13.052	— R —	
115—Ercília de Oliveira Melo	101.593	— S —	
116—Esmeraldina de Castro Santos	101.593	— T —	



172—José Macedo	46.218	264—Maria de Lourdes Bahia de Paiva	25.731	352—Osmarina da Silva Penha	91.491
173—João Oliveira de Melo	25.042	265—Maria Eunice de Souza	44.000	353—Oswaldo Fonseca Martins de Sousa	30.817
174—João Nogueira Dantas	24.246	266—Maria do Espírito Santo	82.760	354—Orlando Silva da Costa	12.762
175—José Crispina Figueiredo	114.119	267—Maria de Nazaré Bastos	114.743	355—Oswaldo Nazaré Paraguassú	99.949
176—José de Souza Almeida	23.401	268—Manoel Ayan	26.576	— P —	
177—João Batista de Arauy	30.461	269—Maria de Nazaré Graças	25.773	356—Paulo Ubiraáara Paes Soares	108.013
178—José Barbosa de Lima	55.211	270—Mário Cardoso	26.606	357—Paulo Fernando de Siqueira Lobo	109.721
179—Josefa Ana da Penha	46.919	271—Maria da Glória Costa Barbosa	108.760	358—Pedro Batista Moraes	28.976
180—Joaquim Antonio de Mesquita	85.211	272—Maria Ruth Pacifico da Costa	86.696	359—Pedro Monteiro da Costa	48.210
181—João Cavalcante Sousa de Oliveira	83.738	273—Maria Izabel de Souza Chagas	86.392	360—Péricles Martins Carvalho	2.076
182—José dos Santos Lopes	84.036	274—Maria Amélia dos Santos	82.600	361—Pera Oliveira de Vasconcelos Corrêa	91.724
183—José Souza Lima	88.585	275—Manoel Marques Santiago	38.718	362—Pedro Lopes	84.833
184—Jamil Antonio Zahluth	63.997	276—Manoel Souza de Oliveira	110.034	363—Pedro Francisco da Silva	114.189
185—José Matias Gomes	107.721	277—Manoel Guimarães Pinto	111.728	364—Perpetua de Oliveira Pita	103.400
186—Joana de Deus e Silva	28.832	278—Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Piani	67.637	365—Pedro Ferreira Ribeiro	94.413
187—Josafá Barbosa de Araújo	90.188	279—Maria da Silva Alexandrina	113.557	366—Placido Prudencio dos Santos	81.587
188—José Luiz Barbosa de Goes Teles Braga	41.993	280—Maria Lúdea Bentes de Macedo	103.877	— R —	
189—José de Oliveira Melo	112.838	281—Miguel Firmo da Silva	88.837	367—Raimundo Vieira	27.242
190—João Oliveira Sobrinho	110.947	282—Maria Alves Corrêa	108.399	368—Rogues Ferreira de Freitas	27.394
191—Júlia Moraes Barbosa	90.052	283—Maria Ferreira da Silva	95.646	369—Rauvorina Leandro de Sousa	26.542
192—Jurandy Ferreira Dourado	110.023	284—Maximiana da Silva Sena	110.218	370—Raimunda Rodrigues Queiroz	26.538
193—José Paulo Leray	94.491	285—Maria José Leite Menezes	110.213	371—Raimunda Vieira de Souza	26.303
194—José Batista da Silva	65.257	286—Martiniano Ignacio Cardins	83.112	372—Rosa da Silva Garcia	91.616
195—João do Espírito Santos Carvalho	108.005	287—Marta da Silva e Sousa	90.481	373—Rosalia Vasques de Alcantara	88.828
196—José Alves de Alencar	20.855	288—Margarida Marçal Soares	86.026	374—Raimunda de Jesus	24.111
197—João José de Araújo Moura	95.190	289—Manoel Pereira da Silva	110.380	375—Raimunda Nonata Zaidan	46.634
198—João Xavier Machado	19.870	290—Manoel Felipe da Silva	86.396	376—Raimundo Solange Bogéa da Silva	94.136
199—Jovina Carneiro da Silva	86.151	291—Mário Gomes Barbosa	69.904	377—Raimunda Miranda de Aguiar	44.409
200—Joana de Oliveira Souza	21.488	292—Maria Helena Pereira da Silva	80.422	378—Raimundo dos Santos Torres	82.617
201—João Alves Martins	87.636	293—Manoel Lopes da Silva	107.882	379—Raimundo Cardoso Sobrinho	93.533
202—José Pinheiro da Silva	102.679	294—Maria Lindalva Ribeiro Chaves	103.947	380—Raimundo Cardoso Ferreira	92.592
203—João Poter Rosas	23.734	295—Maria da Conceição Rodrigues	44.476	381—Raimundo Angelo Romeiro	84.630
204—José Pedro Veloso	22.985	296—Mário Nascimento	73.845	382—Rosa Guaracio do Nascimento	82.756
205—João Porfírio da Rocha	72.111	297—Maria Melo de Moraes Ferreira	84.461	383—Rosa Tórres de Oliveira	91.595
206—José de Almeida	109.643	298—Maria Marcelina Marques	102.726	384—Raimundo Nonato Cardoso	88.579
207—José Estevam de Souza	88.239	299—Maria de Lourdes Tavares Figueira	44.785	385—Rosalina Teixeira da Silva	79.995
208—José Lauro dos Santos	26.333	300—Maria Adália Pinheiro	44.785	386—Raimundo Soares dos Santos	25.793
209—José de Aquino Costa	29.586	301—Maria Tavares dos Santos	79.311	387—Raimundo Fernando Gomes	114.456
210—João Ernesto do Nascimento	85.901	302—Moacir Ramos Pontes	86.265	388—Raimundo Elison de Almeida	114.456
211—Jonila Gomes Teixeira	82.233	303—Maria de Lourdes Magalhães	87.876	389—Raimunda Augusta Oliveira Santos	78.368
212—José Ribamar Cabral	59.629	304—Mário Nascimento	44.478	390—Rodrigo Rosa Pinheiro	85.347
213—João Fausto Sobrinho	56.424	305—Maria Dias Barbosa	82.539	391—Raimundo Nonato da Silveira Filho	89.762
214—Júlia Alves Lopes	54.743	306—Maria Alves de Souza	85.597	392—Raimundo Nonato da Silveira Santos	89.762
215—José Francisco Gomes	87.451	307—Maximiano Ferreira da Luz	21.571	393—Raimundo Freitas	110.325
216—José Pereira Lima	46.745	308—Maria dos Reis dos Santos Araújo	113.564	394—Raimunda Deuzinda da Silva	112.282
217—Jovina Mota Veiga	88.602	309—Maria Lúcia Gama	84.639	395—Raimundo Gonçalves Campos	94.502
218—Juarez Medeiros das Chagas Naziazeno	85.435	310—Maria de Nazaré da Silva	90.771	396—Raimundo da Silva Mendes	87.384
219—José Gomes da Gama	32.915	311—Miguel Fecury	94.473	397—Raimundo Castelo Branco de Oliveira	78.675
220—José Pedro Veloso	22.985	312—Madalena da Silva Borges	94.495	398—Rosa Guaracio do Nascimento	84.630
221—Jacyrá Ferreira dos Santos	105.965	313—Maria de Nazaré Aguiar	85.377	399—Raimundo Gadelha da Silva	36.328
222—José Ferreira	37.467	314—Maria de Nazaré Ricardo de Souza	94.788	400—Raimundo Roberto Barbosa	93.044
223—José Rnatier Almeida Coêlho	25.995	315—Mário dos Santos	81.461	75ª SECCÃO	
— L —		316—Manoel Eleshão	49.834	Sociedade dos Choferes (Sala C)	
224—Lidia de Souza Andrade	25.945	317—Maria José de Assis	93.095	— A —	
225—Luiz Faveira dos Santos	26.982	318—Manoel Soares	23.212	1—Ademar Sena de Sena	27.689
226—Lourenço Reis da Costa	86.744	319—Maria de Lourde de Oliveira	81.417	2—Anébio Rosa de Farias Nobre	29.542
227—Lucimar Farias da Cruz	109.285	320—Manoel Pereira dos Santos	111.914	3—Adelaide Queiroz	27.377
228—Lourival Pires Gurjão	106.052	321—Maria Amélia Peixoto de Vasconcelos	55.010	4—Augusto Correia Barbosa	28.013
229—Luiz Ferreira da Costa	8.346	322—Maria Soraide Castro Caldas	110.426	5—Aldenoura Fernandes Campos Ferreira	28.394
230—Ligia Paes Corrêa	81.798	323—Manoel de Jesus Correia Costa	114.451	6—Adalgisa Pinto	29.402
231—Lúcia Cavalcante de Lemos	79.504	324—Maria Inês Souza Souto	44.401	7—Altevir Fonseca de Oliveira	29.494
232—Liberato Souza	65.539	325—Maria de Nazaré Oliveira dos Santos	78.644	8—Alfredo Naziazeno Ferreira Cordeiro	29.456
233—Lourival Ferreira da Silva	85.341	326—Madalena Maria Oliveira Nascimento	83.643	9—Ademar dos Santos Lopes	28.565
234—Lino de Sousa	85.896	327—Maria Elzira da Silva	88.250	10—Anunciação Alves Barbaram	28.969
235—Lucinda Irene de Barros Ferreira	75.507	328—Maria de Nazaré Cosme	85.175	11—Antonio Vieira de Miranda	29.475
236—Laura Maria Sousa Bessa	82.293	329—Maria da Conceição Lima	96.338	12—Amancio Favacho Alves	27.382
237—Laura da Silva Gomes	87.511	330—Maria Elza da Silva	114.237	13—Antenor José de Brito	27.176
238—Lucimar Libório Pereira	87.899	— N —		14—Aurides Penna Simonetti	27.101
239—Luiz Gonzaga Cravo	38.802	331—Nair Carmen de Brito	91.155	15—Amilton de Almeida Santos	29.233
240—Lucidio Alves da Silva	19.696	332—Neide Teixeira	108.411	16—Ana Ferreira Costa	69.158
241—Luzia Corrêa de Almeida	85.220	333—Nair Ferreira de Souza	91.172	17—Alzira Chaves de Lemos	109.824
242—Lacy de Jesus Rodrigues Castro	90.367	334—Nivaldo José Salgado Pereira	87.026	18—Antonio Luiz da Silva	22.941
243—Luiza Lisboa Borges	81.493	335—Nair da Silva Lavareda	86.666	19—Alice Guerreiro de Azevedo	29.239
244—Laura Nogueira da Silva	90.295	336—Noemia Rodrigues de Oliveira	86.666	20—Antonio Valfredo Telles de Menezes	28.851
245—Leonor Wanderley Holanda	90.293	337—Natalina Costa	46.957	21—Ana Maria Machado	28.069
246—Luciano Tavares da Silva	84.828	338—Orlando Ferreira da Silva	109.800	22—Altair da Silva Costa	28.129
247—Laila da Silva Ribeiro	112.062	339—Olga da Costa Videira	114.269	23—Alberto Ruy de Moraes	28.203
248—Lindalva Cruz e Silva	82.660	340—Odemir Pereira de Araújo	91.474	24—Alirio Gonçalves	27.728
249—Luciano Amaro Ribeiro	88.225	341—Oscarina Melo de Figueiredo	111.377	25—Alcides da Silva Lima	27.490
250—Leonor Lopes Moraes	106.025	342—Orlando Patricio	20.989	26—Astrogildo Cavalcante de Monteiro da Silva	27.591
251—Leonor Lopes Luiz Bandeira	91.825	343—Oscar de Paula Marçal	82.306	— B —	
— M —		344—Oswaldo das Neves Gomes Barata	64.017	31—Benedita Andrade Machado	71.372
252—Maria José Soares	22.866	345—Olivar Bezerra da Silva	107.926	32—Bratulina Souza	63.574
253—Milton Carrera da Silva	45.856	346—Olga de Oliveira	84.444	33—Benedito da Silva Freire	27.980
254—Maria de José de Castro e Silva	45.857	347—Oneide Leite Caminha	12.765	34—Benedito Costa Leite Abreu	29.135
255—Manoel do Nascimento	46.757	348—Oswaldo dos Santos Ramos	113.582	35—Beatriz Amélia Santos	27.616
256—Maria José de Oliveira Veiga	46.761	349—Oswaldo Santos	96.318	36—Bianor Coêlho Soares	26.677
257—Mário Nascimento	44.478	350—Oswaldo Gonçalves Dias	28.194	37—Aline de Oliveira Queiroz	29.240
258—Manoel Monteiro da Silva	47.041	351—Odilardo Silva		38—Aristides Ramos	28.194
259—Maria de Nazaré Moraes de Souza	107.696				
260—Maria Izabel de Souza Chagas	86.392				
261—Manoel Deocleciano Cunha	22.369				
262—Maria Soledade da Penha	49.841				
263—Marinho Edgar Rodrigues	19.473				



29—Artur Mateus Pedroso .....	28.185	119—José de Ribamar Fortunato .....	29.091	205—Maria de Nazaré Viana dos Santos .....	28.773
30—Ana Maria Medeiros .....	27.782	120—Jacirema Cardoso Figueiredo .....	27.568	206—Manoel Braga de Assunção .....	27.750
37—Benedito Valeriano Tenório Barbosa .....	29.544	121—José de Jesús Rodrigues Garcia .....	27.964	207—Maria de Nazaré do Amaral .....	28.471
— C —					
38—Cecilia Angelim Marques de Menezes .....	29.403	122—João Climaco dos Santos Batalha .....	28.145	208—Maria dos Passos Rocha .....	28.703
39—Carlos Lourenço Medeiros .....	28.687	123—José Barbosa Seabra .....	29.169	209—Maria Ferreira de Oliveira .....	28.197
40—Cândida Amaral Fonseca .....	27.275	124—José Cavalcante de Albuquerque .....	27.472	210—Maria do Monte Serrat dos Santos Carvalho .....	27.999
41—Constancia de Jesús Melo de Andrade .....	28.435	125—José Brasil Freire .....	27.446	211—Maria de Nazareth Carvalho .....	29.291
42—Celina Nogueira Soares .....	29.123	126—Jeremias Alves de Freitas .....	29.252	212—Maricilda de Araújo Reis .....	27.011
43—Cruz Capucho Frazão .....	27.667	127—Júlia Perdígão Almeida .....	27.334	213—Marcionila Oliveira .....	27.351
44—Cosme Carneiro Cavalcante .....	28.030	128—José Augusto Pinheiro Bragança .....	28.977	214—Maria da Conceição da Mota Martins .....	4.708
45—Cantídio das Neves Flexa de Miranda .....	29.084	129—Jorge Allegretti Caetano .....	28.560	215—Manoel Francisco Morais .....	109.111
46—Clementino da Silva Matos .....	29.381	130—Jorge Dantas de Freitas .....	29.084	216—Maria Pessôa do Nascimento .....	90.758
47—Cecilio Franco Junior .....	29.040	131—João José da Silva .....	27.088	217—Martinha Costa .....	82.210
48—Cosme Silva Monteiro .....	29.069	132—José Batista Machado .....	28.146	— N —	
49—Claudete Maria Barros Cardoso .....	29.025	133—José Alves .....	28.790	218—Nadéa Alves dos Santos .....	28.048
50—Carlos Alberto Cavalcante .....	28.561	134—Joaquim Assumpção Oliveira .....	28.806	219—Nilza da Fonseca Fialho .....	28.015
51—Carlos Paschoval Magdalena .....	29.383	135—João Raimundo Silva .....	28.723	220—Noemia Lopes dos Santos .....	29.583
52—Clementino de Anunciação Moura .....	29.097	136—José Hamilton de Oliveira .....	28.698	221—Nazaré Trindade Vieira .....	28.032
53—Cynira Pontes Garcia .....	28.932	137—José Corrêa Leitão .....	27.788	222—Nazaré Abalém Haga .....	28.808
54—Cezar Corrêa da Nobrega .....	27.178	138—José Antonio Martins .....	29.015	223—Nazareno Bastos Tourinho .....	26.991
55—Carlos Bezerra de Oliveira .....	28.178	139—Jarcedy Malcher Martins .....	109.036	224—Neuza Lima de Souza .....	27.491
56—Carlos Alberto de Oliveira .....	27.848	140—João Vidal de Araújo Filho .....	108.001	225—Nazaré Alves da Silva .....	27.482
57—Cícero Tito de Brito .....	108.016	141—Joana Vasconcelos de Souza .....	112.740	226—Nanci Moreira Brandão .....	26.393
58—Casemiro Barros de Souza .....	108.002	142—Joel João Coelho Resende .....	68.056	— O —	
59—Corinto Luiz Siqueira .....	43.863	143—João Ermino de Moraes .....	39.635	227—Olinto Borges do Nascimento .....	29.225
60—Candida Alves .....	94.881	144—João Rodrigues de Assunção .....	40.562	228—Otilia Nascimento Costa Dias .....	27.604
— D —					
61—Daltro da Costa Silva .....	28.116	145—João Alves da Rocha .....	87.402	229—Oneide Sousa Barbosa .....	27.171
62—Dalila Sampaio Assumpção .....	28.210	146—João Inácio Furtado da Silva .....	20.686	230—Orlando Marinho Cerqueira .....	28.847
63—Damião Santos Monteiro .....	29.011	147—Josefa Serra da Costa .....	26.018	231—Osiris Leal Lobo .....	27.045
64—Dulce Pereira Machado .....	28.285	— L —			
65—Dário Cunhade Menezes .....	28.763	148—Luiza Araújo da Silva .....	28.508	232—Orlandina Magno Ferreira .....	29.089
66—Damasia Ramos de Miranda .....	27.030	149—Ligia Damiana de Lemos Vasconcelos .....	27.565	233—Odineia Costa da Luz .....	28.483
67—Delisalba Costa .....	27.865	150—Lucimar Souza de Vilhena .....	28.545	234—Olinda Gomes Barbosa .....	29.515
— E —					
68—Flayde Andrade de Castro .....	27.989	151—Lindalva Nazaré da Silva .....	27.214	235—Oscarina Fernandes Cid .....	28.716
69—Erundina Quintino de Araújo .....	29.598	152—Luiz Francisco de Souza .....	27.002	236—Orlandina Lima de Almeida .....	27.394
70—Eponina Ferreira Dias .....	29.349	153—Luiz Figueiredo .....	28.511	237—Olimpio Pereira Viana .....	28.510
71—Esau Bittencourt de Castro .....	28.710	154—Luiz Alberto de Oliveira .....	29.145	238—Onecima Sales Barbosa .....	29.157
72—Esther Rodrigues Russell .....	27.856	155—Luiz Rocha Pereira .....	27.273	239—Omar Bandeira Azulay .....	29.224
73—Elza da Silva Araújo .....	27.444	156—Lucy dos Santos da Fonseca .....	28.291	240—Oswaldo de Oliveira Ferreira .....	27.612
74—Eliza Ayan .....	28.954	157—Luzia Souza de Andrade .....	29.235	241—Oscarina Rodrigues Santos .....	27.837
75—Ercilia Araújo Martins .....	28.889	158—Leonilla Maria Teixeira Albuquerque .....	28.495	242—Oscarina Castro .....	41.311
76—Edgar de Barros .....	29.253	— P —			
77—Edil dos Santos Moraes .....	112.467	159—Leopoldina Henriques Maia .....	27.589	243—Pedro Tavares de Oliveira .....	28.045
78—Esmelinda de Souza Lima .....	42.430	— Q —			
79—Eptaciano Conceição Pereira .....	3.966	160—Maria José Serra de Souza .....	27.722	244—Pedro Almeida da Silva .....	29.226
80—Elizabeth do Nascimento Damasceno .....	109.307	161—Madestina dos Santos Ferreira .....	28.967	245—Pedro de Souza Dias .....	27.525
— F —					
81—Francisco de Assis Menezes .....	28.572	162—Maria Idilia Melo de Sousa .....	28.544	246—Plinio Ferreira Leitão .....	27.768
82—Francisca Antunes da Silva .....	28.513	163—Maria de Nazaré Sousa Guedes .....	28.175	247—Pedro Paulo Vasconcelos Corrêa .....	77.517
83—Francisco de Assis Dantas de Freitas .....	28.562	164—Maria de Nazaré Figueiredo Souza .....	28.464	248—Pedro Bernardo da Silva .....	82.213
84—Felicia Maria da Conceição .....	27.532	165—Madalena Porto de Almeida .....	27.274	— R —	
85—Flávio Tadaiesff .....	27.297	166—Maria Rosa da Fonseca .....	28.379	239—Raimundo da Paz Silva Cruz .....	28.840
86—Felônio Gonçalves .....	29.153	167—Mário Ferreira da Silva .....	28.485	240—Raimundo Duarte da Silva .....	28.188
87—Frederico Guilherme Ribeiro Cardoso .....	29.085	168—Maria Leonor de Souza Figueiredo .....	28.213	241—Raimundo Pereira Santana .....	27.288
88—Francisco Sandoval .....	28.108	169—Maria de Lourdes Silva da Assumpção .....	27.737	242—Rosalina Andrade dos Santos .....	28.807
89—Francisca Alves da Mota .....	28.764	170—Maria de Lourdes Melo Cintra .....	27.996	243—Raimundo Alves Lopes Junior .....	29.166
90—Felismina Santos Corrêa .....	28.195	171—Manoel da Costa Trindade .....	28.532	244—Rosemil Souza Araújo .....	29.024
— G —					
91—Geraldo Gomes de Jesús .....	28.718	172—Maria Ivete de Almeida Ferreira .....	28.546	245—Raimundo Nonato de Souza .....	29.013
92—Guilherme Abel Hasper .....	29.469	173—Maria Vaz de Azevedo .....	29.536	246—Raimunda Ozila Souza .....	29.149
93—Getúlio Maria Azevedo .....	27.372	174—Maria das Graças Pereira de Lima .....	29.536	247—Regina Coeli Honesta de Beniniara Franco .....	29.121
94—Geraldo Melo Cintra .....	27.736	175—Maria Helena Ferreira Barbosa .....	27.419	248—Raimunda Coêlho Merabet .....	29.089
95—Guilherme de Paula Arrifano .....	28.246	176—Maria de Lourdes Vita .....	27.366	249—Raimundo Uiracy de Carvalho .....	28.711
96—Geraldo Rocha Viana .....	29.591	177—Maria Leticia de Oliveira Dias .....	27.676	250—Ruth Pereira Viana .....	29.525
— H —					
97—Hormillo Natal de Araújo .....	29.064	178—Margarida Pinto .....	28.028	251—Rosinha Quakim Dias .....	27.741
98—Haroldo da Silva Lira .....	27.238	179—Maria de Nazaré Viegas de Ataíde .....	27.358	252—Raimunda Martins da Silva .....	27.741
99—Humberto Gaspar de Miranda .....	29.553	180—Maria José de Brito .....	29.047	253—Ramona Dias Alcantara .....	28.737
100—Hilda Pessôa Lobato .....	28.512	181—Maria de Lourdes Bacellar Pedrosa .....	28.457	254—Raimunda Nonata da Silva .....	28.701
101—Hilda Batista de Oliveira .....	43.678	182—Mauricio Alves dos Santos .....	27.740	255—Raimundo Magalhães Sena .....	28.634
102—Herminio Joaquim Rodrigues .....	67.269	183—Maria Quintina da Silva .....	29.281	256—Raimundo Leandro de Souza .....	29.595
— I —					
103—Iollette de Miranda Lima .....	29.526	184—Maria da Glória da Costa Monteiro .....	29.229	257—Reginaldo Gillet Gonçalves .....	28.177
104—Izate Mendonça Brasil .....	29.269	185—Maria Bezerra de Moraes Nascimento .....	29.045	258—Rachel de Rabelo da Silva .....	28.497
105—Iracema Angelim da Cunha .....	28.110	186—Maria de Nazaré de Almeida .....	29.451	259—Raimunda Pereira dos Santos .....	48.077
106—Ivo de Aviz Leite .....	29.044	187—Maria Dinete Oeiras de Araújo .....	29.598	260—Raimundo José de Souza .....	27.374
107—Ionende Souza de Oliveira .....	28.913	188—Martha Helena Oeiras Ferreira .....	28.964	261—Raimundo Alcino Nápoles da Silva .....	23.388
108—Inácio Mendes Gonçalves .....	27.764	189—Manoel Ventura de Souza .....	29.152	262—Raimunda Braga de Amorim .....	28.102
109—Ivette Domingues Dias .....	27.624	190—Maria de Lourdes Gomes .....	111.741	263—Ruth Alves dos Santos .....	28.578
110—Ivete Fernandes Braga .....	23.003	191—Maria de Nazaré Pueiroz Botto .....	29.223	264—Raimunda Duarte Santos .....	107.239
111—Iraides de Souza Messias .....	85.150	192—Moysés Onarim Azulay .....	27.333	265—Raimunda Mauricio dos Santos Nascimento .....	87.227
— J —					
112—Jonas de Oliveira Santos .....	28.540	193—Maria da Conceição Pinheiro Bragança .....	29.065	266—Raimundo Bernardo .....	108.003
113—Jurandir Mendes Cardoso .....	27.857	194—Maria Teixeira de Moura .....	27.169	267—Rosa Amaral de Sousa .....	23.802
114—Joaquim Monteiro da Silva .....	27.826	195—Maria de Belém Gama Fernandes da Silva .....	27.113	— S —	
115—Júlio Trindade do Nascimento .....	27.381	196—Maria da Silva e Souza .....	29.003	269—Silvana Ramos Coimbra .....	29.484
116—Jesuino Cordovil Negrão .....	28.065	197—Maria Leonila dos Anjos Silva .....	27.012	270—Subhi Ayan .....	28.955
117—José Fernandes da Silva .....	28.268	198—Maria Luzia da Silva .....	27.028	271—Sebastião Marçal Pianchão .....	27.445
118—Jorge Quady Matui .....	27.316	199—Moyséc Bentes .....	27.451	272—Selma Castro de Lima .....	28.688
		200—Mozart Viana Neves .....	26.986	273—Sandoval Teixeira Sales .....	29.360
		201—Maria Iracema Napoles da Silva .....	28.375	274—Sulamita Campos Leite .....	29.042
		202—Maria Madalena dos Santos .....	28.973	275—Sebastiana de Jesús Silva .....	27.481
		203—Milton Soares Costa .....	27.518	276—Simplicia Alves de Oliveira .....	29.183
		204—Miguel Gonçalves Bastos Filho .....		277—Sandoval Rodrigues Pinheiro .....	27.771
				— T —	
				278—Tereza Luzia de Souza Oliveira .....	27.489
				279—Terezinha de Jesús Almeida Angelim .....	28.029
				280—Terezinha de Jesús Ferreira Monteiro .....	29.338



BOLETIM ELEITORAL

281—Teodora Soares da Silva	27.825	73—Elderico Pessoa de Oliveira	25.125	165—Manoel Pereira Amorim	109.589
282—Trizalda de Jesus Vidal	27.409	74—Edgar Gonçalves Campos	114.145	166—Miriam Vidal	109.589
283—Virginia Andrade da Costa	28.726	75—Ebermont Louchard	8.488	167—Manoel Pereira Amorim	117.717
284—Vicente Gonçalves de Souza	28.802	76—Eudoxio Gomes de Souza	4.168	168—Manoel Pinheiro Alves	6.380
285—Virginia Lopes Ayan	28.956	77—Emiliano de Souza Barbosa	88.460	169—Miguel Francisco da Silva	16.795
286—Valdemar Dias Bezerra	28.386	78—Emílio Corrêa dos Santos	87.605	170—Maria da Conceição Bastos Fernandes	108.593
287—Venancio José do Vale Filho	29.275	79—Eunice Marques dos Santos	84.186	171—Maria Odete Pinto e Silva	82.682
288—Walter Bartolo	29.264	80—Francisco Severino de Oliveira	84.284	172—Maria Jos éde Oliveira	96.326
289—Wanda Maria da Silva Costa	28.774	81—Francisco Góis da Silva	23.179	173—Miguel Abbud Gaia	24.284
290—Walter Cecim	28.911	82—Fernando Luiz dos Reis Pingarilho	82.604	174—Maria Vitória Mourão de Farias	111.487
291—Wanda Celeste Ferreira Trindade	29.185	83—Francisca Ferreira da Silva	91.945	175—Maurilio Hebrês dos Santos	81.512
292—Zuleide de Nazareth Gonçalves	28.874	84—Fé Nascimento Lameira	105.328	176—Maria do Socorro Gomes	88.045
76.ª SECCÃO					
Escola Salgado Filho					
(Agrônomo do Norte)					
— A —					
1—Alice Souza da Gama	82.303	85—Fernando Possidonio da Costa	103.478	177—Mário da Silva Lavareda	102.667
2—Amélia Damos	24.719	86—Filomena de Oliveira Bevilacqua	87.753	178—Manoela Domingos Torres	8.951
3—Alberto Augusto Moreira	83.563	87—Francisco Emilio Trindade	29.405	179—Maria Rodrigues da Silva Santos	83.401
4—Alvaro Souza Filho	47.473	88—Francisco Proença	46.618	180—Madalena Cardoso Titan	9.916
5—Alvaro Antonio Palheta	18.687	89—Francisco Alexandre Silva	111.003	181—Maria Celeste Barbosa	24.852
6—Alice de Jesus Farias do Amaral	22.575	90—Francisco Batista de Lima	14.370	182—Maria Terezinha Batista Torres	22.872
7—Antonio Candido de Oliveira	27.365	91—Francisco Paula da Silva	75.672	183—Maria Santana de Lima	99.246
8—Antonio Henriques Sousa	28.730	92—Filomena de Freitas Leite	9.545	184—Maria Raimunda de Souza Vasconcelos	75.975
9—Arlete Oliveira de Souza Uchoa	112.725	93—Filomena dos Anjos Ferreira	82.290	185—Manoel Carneiro de Brito	1.023
10—Abelardo Miranda dos Santos	91.807	94—Flavio Cesário Barros	25.419	186—Maria Helena Pereira	109.493
11—Alice Agostini Gomes	106.841	— G —		187—Maria Jovelina Lobo	85.333
12—Adelaide de Souza Farias da Cruz	109.414	95—Gerson Rodrigue sda Silva	85.572	188—Maria do Carmo da Silva	90.465
13—Aurea Martins Veloso	81.412	96—Getúlio Patrini de Pinho Lobo	85.143	189—Manoel Alves Malheiros	107.973
14—Adélia Melgar	89.026	97—Gabriel Fernandes	25.447	190—Manoel Gonçalves dos Santos	104.942
15—Aurea Loureiro da Silva	88.597	98—Glafira Carneiro dos Santos	81.259	191—Manoel Vitoriano do Nascimento	23.087
16—Altamira Lameira da Silva	10.785	99—Gliomarino Gomes Pereira	77.580	192—Maria de Nazaré Lemos	75.002
17—Armindo Pinto e Silva	17.317	100—Geraldo Lopes do Nascimento	12.539	193—Manoel de Mendes Marques	48.174
18—Arcelina Elias de Almeida	81.599	— H —		194—Manoel da Silva Carneiro	931
19—Amilton Gonçalves	114.043	101—Herculano do Nascimento	82.248	— N —	
20—Antonio Pedro Cunha	114.006	— I —		197—Neuza Pinto Mamoré	82.321
21—Adrubal Calmont de Andrade	113.451	102—Isabel Lopes Pinheiro	82.248	198—Nely de Oliveira Cabral	82.020
22—Abilio Ferreira de Souza	108.006	103—Ina Sampaio Chuva	83.043	199—Normélia Ferreira da Silva	27.391
23—Alexandrina Gomes de Matos	85.967	104—Isabel Gonçalves Ribeiro	28.001	200—Nilo Cordeiro Pereira Pinto	23.976
24—Alzira de Albuquerque	95.437	105—Irene Rodrigues Farias	84.607	201—Nadir Sarmento Queiroz dos Santos	108.584
25—Alfredo Lopes Tavares	80.590	106—Iracema Martins da Silva	26.758	— O —	
26—André do Espírito Santo Silva	111.071	107—Iria de Souza Franco	75.581	202—Olimpia Alves da Cruz	82.296
27—Aurora Souza Cardoso	47.754	108—Idalina Santos	45.169	203—Osmarina Novais da Silva	113.809
28—Americo Ferreira Hof	16.228	109—Inonca da Costa Araújo	82.576	204—Otaviano Ferreira Lima	10.219
29—Angelo Geraldo Gonçalves	82.322	— J —		205—Odalea Barata de Oliveira	66.072
30—Antonio Pinheiro	105.039	110—Jovito Castro	28.095	206—Otávio Paes	25.550
31—Antonio Pereira de Azevedo	16.616	111—Jacira Duarte Passos	95.328	207—Oscarina Nascimento Cruzinha	113.583
32—Antonio Higino Rodrigues Alves	113.442	112—José Maria Cordeiro de Castro	45.328	208—Odete Gome sda Silva	114.141
33—Ari José do Nascimento	88.979	113—João Benicio da Costa	101.432	209—Osmarino Rodrigues dos Santos	98.371
34—Antonio Alves Barbosa	84.277	114—José Machado de Aguiar	108.004	210—Osmundo Sales da Paz	82.591
35—Airtton da Paixão e Silva	31.752	115—Jacob Chama	87.636	— P —	
— B —					
36—Benedito Guadencio de Lima	109.450	116—João Alves Martins	57.251	211—Pedro Sebastião da Silva	8.647
37—Brasiliana Alves Carneiro	27.568	117—José Alves Nogueira	98.175	212—Pedro Antonio Lobato	41.436
— C —					
38—Caetano Leopoldo Martins	34.777	118—Jeronimo do Valle Guimarães	89.091	213—Palmira Gonçalves Barbosa	94.374
39—Clovis Alves da Silva	23.758	119—Jão Alves Pinheiro	904002	214—Paula de Souza Rosa	3.140
40—Clodoaldo Oeiras	21.500	120—José Souza do Nascimento	804866	215—Pedro Paulo dos Santos	45.467
41—Cícero Areais da Silva	106.008	121—João Ribeiro dos Santos	26.748	216—Pedro Honorio da Silva	24.130
42—Olivia Terezinha Pires de Vasconcelos	98.922	122—Jacirema Pinheiro Costa	46.266	217—Paulo Francisco de Aguiar	10.416
43—Carmencina da Silva Santos	1.218	123—João Reis de Souza	90.160	218—Paulo Fernandes de Castro	63.431
44—Cândido Gonçalves	82.739	124—Joacyr Santos da Vosta	106.139	219—Pedro da Silva Costa	52.825
45—Consuelo da Costa Pinheiro	108.076	125—José Moraes Ferreira	83.838	— R —	
46—Candido Constancio Braga	103.511	126—Joaquih Saraiva da Costa	85.691	220—Rosa do Carmo	29.058
47—Cleide da Silva Corrêa	81.916	127—José Gonçalves	108.048	221—Raimundo Cícero Barbosa	28.179
48—Carmina Lalór dos Santos	101.636	128—Jocelino Firmino de Lima	94.072	222—Raimundo Roberto Barbosa	93.040
49—Cristina de Araújo Cunha	26.659	129—João Torres de Oliveira	97.659	223—Raimundo Nonato Ferreira Brito	81.435
50—Cícero Felismino da Silva	89.171	130—Júlia Araújo de Souza	5.236	224—Raimundo Ferreira Matos	45.951
51—Catarina Jacob de Oliveira	22.954	131—José Vitaliano do Rego	90.167	225—Raimundo Nonato da Silva	30.454
52—Clovis Batista de Moura	107.771	132—João Batista da Silva	23.938	226—Raimundo João da Silva	8.989
53—Cleonise Alves do Nascimento	108.189	133—Jorge Gaudencio de Lima	41.559	227—Raimundo Silva Santos	81.723
54—Carlos Alberto da Costa Nogueira	24.794	134—José Batista de Oliveira	98.166	228—Raimundo Cavalcante de Oliveira	54.113
55—Cecilia de Brito Fontes	70.104	135—João Batista do Vale	23.148	229—Raimundo de Oliveira Gomes	107.434
— D —					
56—Celeste Fernandes Pato	94.602	136—José Maria Gaudencio de Lima	21.704	230—Raimundo Amaro dos Santos	27.601
57—Deuzarina Tavares de Moraes	82.696	137—Joaquim Fernandes Gomes	4.343	231—Raimundo Morais Marinho	91.302
58—Djanira Moraes dos Santos	110.780	138—João Nascimento da Silva	108.157	232—Raimundo Mattos dos Santos	44.091
59—Dário Queiroz do Rosário	108.060	139—Jesus Lourenço Vara	83.104	233—Raimundo Mattos dos Santos	26.721
60—Dafran de Souza Teixeira	64.769	140—João Rodrigues de Freitas	32.226	234—Rosa Costa	27.631
61—Dário Pereira Alves	29.555	141—Judite Quadro do Nascimento	24.383	235—Rubens Manoel Gomes de Matos	12.899
62—Dagmar Furtado	27.599	142—Josafá Corrêa de Lima	88.473	236—Rute Rufino do Nascimento	25.131
63—Donato Sousa Conceição	27.320	143—José Maria da Cunha Pinheiro	26.873	237—Raimundo Marques Machado	105.214
64—Donato Otaviano de Oliveira	22.957	144—Josefa Cirilo da Silva	83.091	238—Raimundo da Luz Andrade	76.912
65—Dionisio Demetrio Moreira	89.773	145—João Cavalcante Filho	103.068	239—Raimundo Silvestre Cardoso	89.939
66—Damasio dos Santos Ribeiro	28.230	146—José Eimar Monteiro	79.582	240—Raimundo Diogo das Chagas	48.075
— E —					
67—Elvira Moreira Fernandes	108.331	147—Lourival Lopes de Vasconcelos	90.362	241—Raimundo Costa e Silva	65.688
68—Esmeralda Pampolha	82.745	148—Laura Gudes de Souza	81.851	242—Raimundo Jandira Nascimento Souza	-09.655
69—Expedito Figueiredo	82.682	149—Leonarda Carvalho de Souza	111.806	243—Romualdo Mendes Cardoso	113.821
70—Evarino da Vera Cruz Silva	89.460	150—Lédo Francisco Pereira	664	244—Ruy Nascimento da Silva	114.219
71—Eleuteria Abreu da Silva	82.548	151—Lourença Chagas Francisco	29.083	245—Raimundo Silva	28.681
72—Elza Ferreira	82.548	152—Lucimar Farias da Cruz	109.285	246—Raimundo Cardoso Ferreira	83.583
		153—Leonor Thales	81.835	247—Raimundo Monteiro de Lima	85.883
		154—Leonilla da Silva	26.200	248—Raimundo da Silva Costa	112.984
		155—Lindalva Guimarães da Cunha	37.754	249—Raimundo Eulalio de Oliveira	38.583
		156—Lucas Evangelista da Silva	16.761	250—Raimundo de Souza Bentes	3.637
		157—Libia da Cruz Lima	7.586	251—Raimundo Nonato Santos	91.313
		158—Leonor Viana de Souza	23.541	— S —	
		159—Luiz de Oliveira Nunes	18.040	252—Simpliciano Pereira Bastos	18.145
		— M —		253—Sebastiana de Oliveira Cardoso	86.296
		160—Mariano Lameira	109.416	254—Sebastião Alves dos Santos	91.251
		161—Maria Carmen da Silva	82.303		
		162—Maria da Conceição da Gama	52.084		
		163—Manoel Alves de Carvalho	27.522		
		164—Maria José Siqueira Cardoso			



255—Semirames Freitas da Silva	115.063
256—Serafina Martins Reis	114.444
257—Sebastião Batista de Oliveira	44.513
258—Sebastião Mendes da Costa	110.565
259—Sulamita Henriques Pereira	83.220
260—Silas Nascimento	84.125
261—Sebastião Nonato Monteiro	82.528
262—Sebastiana de Jesus Camarlinchi	85.528
263—Sigeite Takasse	26.037
264—Sebastião Alves Rodrigues	46.700
265—Sylvio Fernandes da Silva	45.909
266—Severina Paiva Sodré	84.175
268—Safira Palha Barros	82.416
267—Sebastião Freitas da Luz	77.744
269—Sodoc Melo de Oliveira	85.598
— T —	
270—Tharcisa Cordeiro de Castro	108.663
271—Teodorico de Castro Santos	85.728
272—Terezinha de Jesus Pereira de Souza	82.337
273—Terezinha de Jesus Carvalho Magalhães	26.003
274—Terezinha Dias	112.882
275—Terezinha de Jesus Gomes	85.962
276—Terezinha da Costa Pita	94.941
277—Teodoro Ozorio do Rosário	99.304
278—Tereza Ferreira Valente	91.355
279—Tereinda Martins da Silva	88.533
280—Theodilo Salermo da Silva	34.529
281—Talisman Manoel Pinheiro dos Santos	43.290
— U —	
282—Ubirajara Alves de Moraes	109.458
283—Ubaldo Laercio Lobo Peres	91.333
284—Ursulina Ferreira Durans	105.261
— V —	
285—Vicente Duarte de Oliveira	88.131
286—Vanda Pantoja Sodré	85.219
287—Valdomiro Martins dos Santos	55.833
288—Velleda de Brito Mansa	24.796
289—Valdir Sergio dos Santos	82.609
290—Vivaldo da Silva Ribeiro	88.695
— W —	
291—Walter Santos	32.031
292—Waldomiro Fernandes da Silva	71.948
293—Walter Jos éda Silva	101.650
294—Walter José da Silva	101.650
295—Wilmir Sampaio Ramos	84.297
296—Wilson Oliveira Pantoja	83.241
297—Wilita Sampaio Ramos	9.103
298—William Sampaio Ramos	83.300
299—Waldemar Soares Castro	15.145
300—Wilson Lopes Teixeira	71.224
301—Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira	80.989
302—Walter Ferreira de Amorim	88.285
303—Wellington Leite Carvalho	31.285
— Z —	
304—Zaustina Marques Farias	315
305—Zozimo Figueiredo da Cruz	81.893
306—Zenaide Cardoso Bittencourt	87.377
307—Zuleide Rodrigues Nunes	29.744
308—Zildo Cardoso Ceiteio Lopes	12.117
309—Zeneide da Silva Júnior	28.917
310—Zilda Galvão do Espírito Santo	25.538
311—Zulmira de Souza Alvares	49.376
312—Zélia Martins do Nascimento	84.946

77.ª SECCAO  
Hospital Domingos Freire  
Rua Barão de Mamoré

— A —	
1—Amélia da Silva Brito	46.882
2—Antonio Miguel dos Santos	18.620
3—Ambrosina de Castro Bastos	25.045
4—Ana Duarte Souto	29.039
5—Ana Carolina Lopes Cardoso	17.403
6—Almerinda Pessoa Farinha	101.273
7—Armando da Silva Prestes	58.434
8—Alvaro de Souza Ribeiro	26.691
9—Antonio Paes Mendes Oliveira	95.198
— B —	
10—Benedito de Souza Costa	49.202
11—Betty Rodrigues da Silva	49.202
— C —	
12—Ciro de Moraes Navarro	71.343
13—Carlos Ataíde	47.355
14—Calixto André da Silva	47.355
15—Conceição Pimpina Rodrigues da Costa	87.990
16—Cecilia Campos de Carvalho	71.707
— D —	
17—Dorátilla Ataíde Pereira	5.325
18—Donina Dantas da Silva	6.727
— E —	
19—Dionísio Vieira dos Santos	29.041
20—Ermelinda Ferreira Lima	29.041
21—Eladio Almeida Mateus	109.753
22—Ernesto Dias Sabio	109.753

— F —	
23—Francisco Alves Nascimento	27.041
24—Francisco Queiroz de Lima	26.035
25—Francisco Bezerra da Silva	37.027
26—Francisco Martins da Mota	26.072
27—Francisco Paixão	26.072
28—Francisca das Chagas e Silva	80.709
29—Francisco Ribeiro Neto	17.419
30—Francisca Damasceno Ferreira	24.640
31—Francisca Nogueira de Souza	24.640
32—Francisca Laura de Mendonça Freire	29.035
— H —	
33—Heraclides da Silva Passos	59.357
34—Henrique Freitas	257
35—Hélio da Silva Alves	88.526
36—Hilton da Silva Santos	80.679
— J —	
37—Joaquim Azevedo Gomes	46.643
38—José Pereira Ribeiro	113.636
39—José Araújo Viana	102.053
40—José da Hora Lisboa	894612
41—José Nogueira de Oliveira	90.191
42—José Maria da Costa Sodré Gomes	6.580
43—José da Silva Ciríaco	6.157
44—João Fernandes de Almeida	22.793
45—José Ady Almeida	109.770
46—José Cajueiro	3.953
47—João Mateus de Lima	29.511
48—Jamirês Assis Araújo	25.298
49—Júlio Rodrigues Dias	29.532
50—Jonas Lobo Negrão	29.533
51—José da Costa Ramos	6.654
52—Josefa Noemia Medeiros	24.755
53—Joaquim Teixeira da Silva	29.093
54—Joana Acacia dos Santos Freire	29.093
— L —	
55—Laurinda Pereira da Silva	36.683
— M —	
56—Maria da Conceição Lima	73.817
57—Marta Ferreira de Oliveira	49.202
58—Marinete Barbosa Canindé	36.891
59—Maria Barbôsa da Costa	109.713
60—Manoel Coelho da Silva	111.690
61—Manoel de Souza Barbosa	5.559
62—Miguel Ramos de Queiroz	55.741
63—Manoel de Paiva Abenil	20.875
64—Maria da Conceição Pessoa Sena	24.591
65—Maria da Consolação dos Anjos Alves	96.960
66—Manoel Carvalho da Cunha	17.425
67—Maria de Lourdes Abreu Lima	6.722
68—Maria de Nazaré Tavares	6.747
69—Manoel Alves Cabral	6.747
70—Manoel Jeronimo dos Santos	6.068
71—Maria Laura de Araújo Costa	6.068
72—Maria de Nazaré Sousa	6.068
73—Maria Rosa Lima de Oliveira	113.800
74—Maria Regina Lacerda	25.392
— N —	
75—Napoleão Holanda Canindé	109.713
— O —	
76—Orlando dos Anjos	26.909
77—Osvalda de Souza Cordovil	29.508
78—Orlando Ceciliano dos Santos Freire	29.193
79—Osvaldo Alcides Seabra	46.496
80—Osmira Ferreira Ramalho	27.231
81—Osmarino Rodrigues Lopes	96.969
82—Olavio de Souza Lima	96.969
— P —	
83—Pedro Vieira	1.240
— R —	
84—Raimundo Nascimento	70.362
85—Raimundo Poeira Filho	24.775
86—Raimundo Pereira de Oliveira	66.134
87—Raimundo Gomes Freire	24.683
88—Raimunda Campos Verde Cerdeira	41.185
89—Raimunda Barata Pereira	26.538
90—Raimundo Nonato de Souza	44.227
91—Raimundo Garcia da Silva	38.370
92—Raimunda Alves Pacheco	5.018
93—Raimundo Nonato de Souza	794
94—Raimunda Campos Verde Cerdeira	41.136
95—Raimundo Soares	45.136
96—Raimundo Nonato do Amaral Nogueira	26.642
— S —	
97—Sebastião Corrêa da Silva	47.192
— T —	
98—Tobias Filho Negrão	29.509
— V —	
99—Vicente Nogueira da Silva	109.295
100—Valter Silva Souza	69.016
101—Vicente Paulo da Silva	69.016
102—Valdomiro Pereira Gomes	69.016
— W —	
103—Walter Almeida Moraes	12.044

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Para saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, e a havendo o Sr. Mauri Indaléto Paes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 30 do loteamento da Curuzú lado esquerdo frente a passagem.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 24,00 metros;

Area — 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, anexando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955. — Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura

(T.—12.177 Dias 13, 23 23 e 30/9/55 Cr\$ 120,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Inaldo Silva Monteiro, brasileiro, casado, residente à Trav. Domingos Marteiros, n. 368.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 12.267 — 23, 24, 25, 27 e 28-9-55 — Cr\$ 40,00).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 416

ACÓRDÃO N. 819  
(Processo n. 1.110)

Requerente — Dr. Anibal da Silva Marques, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo em 1954.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Anibal da Silva Marques, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, consoante o ofício n. 283/55, de 9 de maio do corrente ano (1955) entregue na mesma data quando foi protocolado às fls. 145 do Livro n. 1, sob o número de ordem 461, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, os comprovantes do auxílio recebido, no ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), do Governo do Estado, no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), conforme a lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, e as dotações no valor de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00), consignados na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas (Plano Estadual de Assistência Social);

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de contas feita pelo dr. Anibal da Silva Marques, então resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública, relativamente ao mencionado auxílio, expedindo-se-lhe, por intermédio da presidência do Tribunal, o competente Alvará de quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.  
Belém, 16 de setembro de 1955.  
— (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.  
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Os presentes autos tratam da prestação de contas da importância de Cr\$ 15.000,00, feita pela Secretaria de Saúde Pública e correspondente ao auxílio que recebeu do Estado no exercício de 1954, para o Lactário de Arariúna.

O processo, na sua essência, é perfeitamente idêntico ao de n. 921, cujo julgamento há pouco se ultimou, de sorte que os conceitos

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

consubstanciados em o nosso voto proferido naquele processo servem e se adaptam com precisão ao caso em tela.

E' de se ressaltar porém que a importância de Cr\$ 15.000,00, relativa ao auxílio, foi recolhida à Tesouraria do Estado, em data de 24/2/55, por não ter sido aplicada no exercício de 1954, e posteriormente reentregue à Secretaria de Saúde Pública para aplicação, tudo por decisão do Governo do Estado, consoante a informação de fls. 12 da Seção de Despesa desta Corte de Contas.

Nada esclarecem os autos sobre os motivos ou fundamentos dessa decisão governamental.

O fato é que ela se animou e a cifra em referência foi aplicada no mês de abril do ano em curso, como sustentam os documentos de fls. 6 a 8.

Frente ao ocorrido, o que fazer? A este Tribunal, em vigor, compete simplesmente fiscalizar e julgar da aplicação dos auxílios e subvenções concedidas. E a aplicação do presente auxílio concedido pela Lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, está sobejamente comprovada.

A circunstância do mesmo não ter sido aplicado no exercício de 1954, e, por isso, recolhido o seu valor à Tesouraria do Estado, para depois ser reentregue e aplicado no ano corrente, não nos impressiona e nem nos autoriza a levantar objeções, pois se peccado houver, certamente não é de quem aplicou e afinal prestou contas exatas e corretas da quantia recebida.

Destarte, para os ulteriores de direito, julgamos perfeita a prestação de contas da aplicação do auxílio de Cr\$ 15.000,00, objeto deste processado.

E' o nosso voto.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O exame feito pelo sr. ministro relator sustenta a minha aprovação às contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 820  
(Processo n. 1.195)

Requerente — Sr. Itair Sá da Silva, presidente da "União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará", nesta cidade.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que

o sr. Itair Sá da Silva, presidente da "União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará", nesta cidade, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, consoante os ofícios ns. 303/55, de 17 de maio do corrente ano (1955), somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 149 do Livro n. 1, sob o número de ordem 500, e nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, o comprovante do auxílio recebido, no ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), do Governo deste Estado, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), conforme a lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, e as dotações, no valor de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00), consignadas na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas (Plano Estadual de Assistência Social);

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovado fica, a prestação de contas feita pelo sr. Itair Sá da Silva, presidente da "União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará", relativamente ao mencionado auxílio, expedindo-se-lhe, por intermédio da presidência do Tribunal de Contas, o competente Alvará de quitação.

Belém, 16 de setembro de 1955.  
— (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "O processo em julgamento diz respeito à prestação de contas realizada pela "União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará", relativa ao auxílio de Cr\$ 20.000,00 que recebeu do Estado no ano de 1954.

O ato decorre de uma obrigação imposta pela Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que outorgando a este Tribunal a competência de fiscalizar e julgar os auxílios e subvenções estaduais concedidos, determinou, coanexamente, a prestação de contas, pelo auxiliado, da aplicação do adjuvório recebido dos cofres públicos.

E a União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, ao organizar o expediente que deu origem aos presentes autos, obedeceu simplesmente a preceitos

legais, vigorantes.

As contas em si, segundo o pronunciamento dos órgãos técnicos deste Tribunal, se revestem de exatidão, estando em perfeita ordem todos os documentos comprobatórios da despesa realizada.

Apenas a Seção de Tomada de Contas, refletindo uma opinião extremadamente rigorosa, contesta, por não poder fazer fe na presente prestação de contas, os comprovantes de fls. 40, a 44 e 51, referentes a telegramas expedidos por aquela instituição de classe, no total de Cr\$ 38,00, e isso por se tratar de despesas efetuadas no alvorecer do ano corrente.

Não concordamos com o rigorismo daquela Seção, pois quando não existissem outras razões ponderáveis, bastava o fato do auxílio ter sido pago ao expirar do exercício de 1954, para justificar, sem favoritismo inquietante ou doloso, a lícita realização da despesa contestada.

A verdade é que a aplicação do auxílio estadual de Cr\$ 20.000,00 concedido aquela instituição, processou-se em termos, como provam os documentos de fls. 5 a 52, e se isso ocorrer, em respeito à lei e à justiça, só nos resta julgarmos boas as contas prestadas, como julgamos, para os fins de direito.

E' o nosso voto.  
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Dou a minha aprovação".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Ninguém melhor do que o sr. ministro relator para afirmar categoricamente a legalidade dos comprovantes apresentados. Por este motivo aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 821  
(Processo n. 1.377-A)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, através do ofício n. 533/55, de 16 de agosto último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 183, do Livro n. 1, sob o número de ordem 856, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a 2 de julho do corrente ano (1955), entre a senhorinha Maria Iolanda Rocha



Santos, que apenas dá o seu trabalho, como locadora, e o Governo do Estado, por intermédio do dr. José Jacinto Aben-Athar, como locatário, a fim de que a contratada exerça na Secretaria de Estado de Finanças, Departamento Secretária e Gabinete, as funções de auxiliar de escritório, com o salário mensal de mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) e vigência do contrato a partir de primeiro de julho a trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo as despesas com o referido encargo, no valor total de Cr\$ 7.500,00, à conta da Tabela n.º 42, subconsignação "Pessoal Variável", contratados, da lei n.º 914 de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, considerando o processo sob o n.º 1.377-A, deferir o registro solicitado. O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha. Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator. RELATÓRIO — O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o processo abaixo especificado, tendo sido feita a remessa com o ofício n.º 533/55, de 16 de agosto último, entregue e protocolado na mesma data, as fls. 183 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 856.

Trata-se de um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a 2 de julho do corrente ano (1955), entre a senhorinha Maria Iolanda Rocha Santos, que apenas dá o seu trabalho, como locadora, e o Governo do Estado, representado pelo dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, como locatário, a fim de que a contratada exerça, no Departamento Secretária e Gabinete, as funções de auxiliar de escritório, com o salário mensal de mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) e vigência de contrato de primeiro de julho a 31 de dezembro vindouro, correndo as despesas, com o referido encargo, no valor total de Cr\$ 7.500,00, à conta da Tabela n.º 42, subconsignação "Pessoal Variável" da lei n.º 914, de 10 de dezembro de 1954.

Excluída a cláusula sexta, que exigiu a chancela do Governo do Estado, como sinal de aprovação do contrato, não mais prevalece essa formalidade, razão por que não consta a aludida chancela. O processo em questão foi considerado irregularmente, parte integrante do de n.º 1.377, no qual funcionei como relator. Por esse motivo, os autos vieram às minhas mãos, através do despacho proferido, a 19 de agosto, pelo exmo. sr. dr. Ministro Presidente.

Pronunciei-me, a 22 de agosto, da seguinte maneira:

Trata-se, nestes autos, de processo completamente novo, cujo objeto é um contrato de locação de serviços, celebrado entre o Governo do Estado, como locatário, por intermédio do titular da Secretaria de Finanças, e a senhorinha Maria Iolanda Rocha Santos, como locadora, para exercer, na Secretaria de Estado de Finanças, Departamento Secretária e Gabinete, as funções de auxiliar de escritório. Nada tem que ver com o contrato assinado pelos mesmos interessados, cujo registro esta Corte indeferiu. Referia-se este ao cargo de auxiliar de escritório, com exercício no Departamento de Receita.

Sendo assim, requero ao

exmo. sr. dr. Ministro Presidente que sobre a nova matéria sejam ouvidos o dr. Procurador nos termos do art. 14, inciso II, da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e as Seções de Receita e Despesa consoante as resoluções desta Corte, nesse sentido.

Requeiro, ainda, que fiquem suspenso o prazo estabelecido no art. 29 do Regimento Interno, para julgamento, até que os presentes autos retornem ao meu poder, caso seja eu o juiz designado para relator. O ilustre dr. Procurador, no dia 5 de setembro, emitiu o seu parecer.

Recebi os autos, de retorno, no dia 9, e a 10 lavrei este novo despacho.

Devolvo os presentes autos à Secretaria, por ter havido equívoco no despacho do exmo. sr. dr. Ministro Presidente. A remessa deve ser feita, consoante o requerimento de fls. 36 e 36v, verso, às Seções de Receita e de Despesa, para, em seguida, ser designado o juiz relator.

Colhidas as informações, voltaram-se os autos, no dia 14, de setembro.

Devo esclarecer, como relator do processo, visto assim ter confirmado a última distribuição, o que especifica, na verba Secretaria de Estado de Finanças, a lei n.º 914, de 10 de setembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955.

Sob a rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n.º 42, subconsignação "Pessoal Variável", existiu, originariamente, a seguinte dotação:

Contratados	120.000,00
Diaristas	60.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>180.000,00</b>

Posteriormente, de acordo com os decretos ns. 1.624, de 4 de março, e 1.728, de 5 de junho, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo e referendados pelo titular da Secretaria de Finanças, e nos termos dos venerandos Acórdãos ns. 482, de 15 de abril, e 639, de 24 de junho, foram transferidos, com fundamento em preceito constitucional, respectivamente, Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 50.000,00, no total de Cr\$ 60.000,00 do crédito orçamentário diaristas para o crédito orçamentário contratados. Desse modo, ficou extinta, na subconsignação "Pessoal Variável", aquela categoria e a última foi beneficiada com o total de Cr\$ 180.000,00, inclusive a dotação originária.

Encontram-se, ainda, especificados, sob a mesma rubrica e Tabela, consignação "Pessoal Fixo", todos os cargos e salários dos funcionários efetivos lotados no Departamento Secretária e Gabinete, onde se vê que a menor categoria de auxiliar de escritório é a do padrão C, ganhando o serventário do Quadro os vencimentos de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), anuais, ou mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) por mês.

As Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, atestaram, relativamente à dotação orçamentária, tudo quanto disse acima, tendo a última declarado existir saldo bastante para atender aos encargos deste contrato.

Dessa forma, o acto jurídico apresenta-se perfeito, quer em face do Código Civil Brasileiro, quanto à forma e à essência, quer no tocante à Lei Orçamentária vigente, quanto às especificações nela contidas.

Iniciando-se no dia 14, quando foi confirmada a minha designação para relator, o prazo para julgamento do processo, consoante o art. 29 do Regimento Interno, submeto o feito à decisão do Plenário, dois (2) dias após a referida distribuição.

Este é o Relatório.

V O T O

Considerando o Relatório parte

integrante do presente voto, a fim de que com ele forme um só corpo, e sirva de justificativa ao meu pronunciamento, considerando este processo independente do de n.º 1.377, por ser completamente novo, motivo por que o distingo, para todos os efeitos, como o n.º 1.377-A, nada mais tenho a acrescentar aos esclarecimentos contidos no Relatório, salvo a decisão final: concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro nos termos do voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator.

Mário Nepomuceno de Sousa, Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N.º 322

(Processo n.º 1.378-A)

Requerente — Sr. José de Albuquerque Aranha, então resp. p/ Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. José de Albuquerque Aranha, então resp. p/ Secretaria de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nazir Amaral do Vale, para prestar serviços como "Auxiliar de Escritório", no Departamento de Receita dessa Secretaria, com o salário mensal de Cr\$ 1.250,00 e duração do contrato até 31/12/55.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de setembro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "O contrato de locação de serviço, ora objeto deste julgamento, na sua forma e na sua essência atende, rigorosamente, a todos os requisitos através a espécie, de onde conceder o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. Mário Nepomuceno de Sousa, Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N.º 823

(Processo n.º 1.376-A)

Requerente — Sr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Belemita dos Santos Gomes, para prestar serviços como auxiliar de escritório, com exercício no Departamento de Receita, dessa Secretaria, com o salário mensal de Cr\$ 1.250,00 e duração do contrato até 31/12/55.

ACORDAM os Juizes do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de setembro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Concedo o registro, dado ao novo processo o número de ordem 1.376-A".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. Mário Nepomuceno de Sousa, Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N.º 824

(Processos ns. 1.546, 742 e 743)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, através do ofício n.º 538/55, de 18/8/55, o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado, consignação "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas", da lei de meios em execução, de acordo com a lei n.º 1.215, de 13/8/55 (D. O. de 17/8/55), e o dr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pela Secretaria de Estado de Finanças, em ofício n.º 72/55, de 10/2/55, as pensões concedidas às sras. Mercedes Arias Valente e Hilda Madeira Pinheiro, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais cada, na conformidade das leis ns. 1.004 e 1.033, ambas de 31/1/55 (D. O. de 5/2/55).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado tanto para o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado, consignação "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas", da lei de meios em execução, como para as pensões concedidas às sras. Mercedes Arias Valente e Hilda Madeira Pinheiro, no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) anuais cada.

Belém, 16 de setembro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator. — Relatório: — "O processo n.º 1.546, teve origem no ofício n.º 538/55, de 18/8/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o que publicou a lei n.º 1.215, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas", da lei de meios em execução. O ofício da S. E. F. encontra-se a fl. 1 dos autos. Capeando o ofício de remessa veio o texto da lei n.º 1.215, de 13/8/55, publicado no D. O. em referência (fls. 3 dos autos). Em data de 19/8/55, foi remetido o processo ao dr. Procurador deste Tribunal, para emitir o parecer, o que fez às fls.



6, dos autos. Foram-me encaminhados em data de 5/9/55, por despacho do sr. Ministro Presidente, para relatar. Então, dei o seguinte despacho:

"Sr. Ministro Presidente: No sentido de melhor esclarecer e sustentar o registro solicitado para o crédito suplementar objeto deste processo, requereiro, ressalvado o prazo a que se refere o art. 29 do Regimento Interno, que seja informado pela Secretaria, se as pensões instituídas a favor de Mercedes Arias Valente e Hilda Madeira Pinheiro, consoante as leis ns. 1.004 e 1.033, ambas de 31 de janeiro de 1955, foram ou não registradas por esta Corte de Contas, ex-vi do art. 23, inciso II, da lei de 20 de maio de 1953. Belém, 6 de setembro de 1955"

Deferido pelo sr. ministro presidente, de onde as informações de fls. 8 a 10, da Secretaria:

Exmo. Sr. Ministro Presidente: Atendendo ao despacho de V. Excia. às fls. 7, ao deferir a diligência requerida pelo exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator, cumpre a esta Secretaria informar o seguinte, a respeito do presente processo n. 1.546:

a) — em ofício n. 72/55, de 10/2/55, o exmo. sr. Secretário de Estado de Finanças remeteu a este T. C. o exemplar do D. O. de 5/2/55, que publicou a lei n. 1.004, de 31/1/55, que concede a pensão de Cr\$ 6.000,00 anuais a Mercedes Arias Valente;

b) — o referido ofício n. 72/55 também acompanhou outro exemplar do D. O. daquele mesmo dia, que publicou a lei n. 1.033, de 31/1/55, que concede a Hilda Madeira Pinheiro uma pensão mensal de Cr\$ 500,00;

c) — processado o devido autuamento, o registro da pensão de Mercedes Arias Valente tomou o n. "Processo n. 742", e o de Hilda Madeira Pinheiro "Processo n. 743";

d) — em data de 11/2/55, V. Excia. despachou (fls. 9 do processo n. 742) e (fls. 9 do processo n. 743): ao dr. Procurador, cuja remessa ao digno representante do Ministério Público foi feita na mesma data;

e) — em 3/3/55, porém, o então Procurador deste Tribunal, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, devolveu os dois referidos processos, requerendo no primeiro (Processo n. 742):

"Sr. Presidente: Esta Procuradoria requer a V. Excia. seja solicitada a Secretaria de Estado de Finanças a seguinte informação: se a dotação orçamentária contida na tabela n. 113 permite o encargo decorrente da pensão a que se refere o presente processo (Lei n. 1.004, publicada no D. O. de 5/2/55), ou o seu quantitativo é limitado às despesas das pensões já anteriormente concedidas, em número certo e previsto para o atual exercício.

Cumprida a diligência ora requerida, aguarda esta Procuradoria o encaminhamento do processo, na forma de direito, para os devidos fins".

e no segundo (Processo n. 743): "Sr. Presidente: Esta Procuradoria requer de V. Excia. seja solicitada a Secretaria de Estado de Finanças a seguinte informação: — se a dotação orçamentária contida na tabela n. 113 permite o encargo decorrente da pensão a que se refere o presente processo (Lei n. 1.033, publicada no D. O. de 5/2/55), ou o seu quantitativo é limitado às despesas das pensões já concedidas, em número certo e previsto para o atual exercício.

Cumprida a diligência ora requerida, aguarda esta Procuradoria o encaminhamento

do processo, na forma de direito, para os devidos fins". providências essas que foram objeto dos ofícios ns. 120/55 e 121/55, de 8/3/55, dirigidos ao titular da Secretaria de Finanças, com pedido de informações;

f) — respondeu a Secretaria de Finanças, em ofício n. 135/55, de 14/3/55, na seguinte forma (fls. 12 dos autos daqueles processos ns. 742 e 743):

"Tomando em consideração os pedidos de informações do senhor doutor Procurador Fiscal em relação aos processos ns. 717, 742 e 743, no que respeita às pensões criadas pelas leis ns. 991, 1004 e 1003, de 28/1/55 e 5/2/55, esta Secretaria esclarece a V. Excia. que a dotação orçamentária definida na Tabela n. 113, da lei n. 914, de 10/12/54 é destinada exclusivamente ao pagamento de pensões concedidas em datas anteriores àquelas lei acima referidas".

g) — em 15/3/55, voltaram às mãos do sr. Procurador os aludidos processos ns. 742 e 743, já com as respostas do sr. Secretário de Finanças tendo a 1 de abril, porém, o dr. Procurador devolvido os dois mencionados processos requerendo no primeiro (processo 742), (fls. 13):

"O expediente que informa o presente processo, oriundo da Secretaria de Estado de Finanças, versa a respeito da pensão concedida pelo Estado, na importância de Cr\$ 6.000,00 anuais, em favor de Mercedes Arias Valente, viúva do funcionário Manoel Valente. A mencionada pensão foi autorizada pelo Poder Legislativo, consoante dispõe a lei 1.004, de 31 de janeiro de 1955. Acontece, entretanto, que a despesa resultante da dita pensão, segundo o art. 3.º da citada lei, correrá à conta do orçamento financeiro do Estado — Pensões Diversas — Tabela n. 113 — Pensionados do Estado, a partir de janeiro de 1955".

Examinando a dotação da tabela 113, não encontramos consignada a pensão de que ora nos ocupamos mesmo porque foi autorizada posteriormente à Lei Orçamentária vigente. Requerida a diligência de fls. 9 a 9v, o dr. Secretário de Finanças informa que "a dotação orçamentária definida na tabela 113, da lei n. 914, de 10/12/54, é destinada exclusivamente ao pagamento de pensões concedidas em datas anteriores àquelas leis acima referidas".

Dentre elas está a lei n. 1.004, que "concede a pensão de que cogita o presente processo. Nestas condições, considerando que a dotação orçamentária da tabela 113, não permite a despesa da pensão atribuída pela lei n. 1.004, somos de parecer que, dada a impossibilidade de atendimento do registro pelo motivo exposto, seja o expediente encaminhado ao Executivo para providenciar a suplementação da dotação da tabela 113, de modo a permitir o encargo".

e no segundo (Processo n. 743), (fls. 13): "A pensão a que se refere o presente processo, cuja despesa correrá à conta "Pensões Diversas" (Tabela 113), não se acha consignada na mesma verba, razão por que, conforme, o nosso parecer no processo de n. 742, a despesa só poderá ser efetuada depois da suplementação da dotação da mencionada verba.

Nestes termos opinamos no sentido da devolução do expediente ao Executivo, para a suplementação supra-citada". providências essas tomadas por V. Excia., em ofício n. 160/55 e 161/55, de 6/4/55, e dirigidos ao

titular da Secretaria de Finanças;

h) — a resposta da Secretaria de Finanças foi dada a essa Presidência, através do ofício n. 220, de 20/4/55, do sr. Secretário de Finanças e nos seguintes termos (fls. 18 do processo n. 742, e fls. 16 do processo n. 743):

"Satisfazendo ao pedido de informação contido no ofício de V. Excia. n. 171/55, de 15/4/55, esclareço a V. Excia. que esta Secretaria já tomou as providências necessárias para reforço da dotação "Pensões Diversas" através de abertura de crédito suplementar, para atendimento das pensões definidas nas leis ns. 991, de 28/1/55, 1004 e 1003, de 5/2/55".

i) — desde 22/4/55 quando V. Excia. despachou o ofício n. 220, que os dois processos ns. 742 e 743 estão nesta Secretaria, aguardando que o sr. Secretário de Finanças concretize as providências que disse haver tomado para reforço da dotação "Pensões Diversas", através de abertura de crédito suplementar, para seu posterior registro, neste T. C., o que não foi feito até a presente data.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1955.

(a) Ossian da Silveira Brito, secretário.

Como se vê, pelos últimos pareceres da Procuradoria, nos processos ns. 742 e 743, é condicionou a aprovação das pensões à abertura do crédito suplementar correspondente. Já, agora, como se verifica do processo n. 1546, e tendendo às diligências da Procuradoria deste Tribunal, efetivou-se a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas", da lei de meios em execução. Ainda em face da informação que acaba de ser lida, prestada pela Secretaria desta Corte, preferimos o seguinte despacho no processo:

"Sr. Ministro Presidente:

Face às informações de fls. 8 a 10 prestadas pela Secretaria deste Tribunal, requeremos como medida impositiva, dada a conexão de assuntos, que sejam anexadas ao presente os processos de números 742 e 743, o que feito, volte-nos os autos para pronunciamento final, ressalvado o prazo a que se refere o Regimento Interno".

Deferida pelo sr. ministro presidente e anexados ao presente os processos ns. 742 e 743, referentes à instituição das pensões pelas leis ns. 1004 e 1033, em favor de Mercedes Arias Valente e de Hilda Madeira Pinheiro, cujas leis passo a ler, para conhecimento deste plenário: Lei n. 1004, de 31/1/55.

Concede a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 anuais a Mercedes Arias Valente.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) anuais à senhora Mercedes Arias Valente, com 66 anos de idade, viúva do servidor público estadual Manoel Valente, falecido com 17 anos, 7 meses e 18 dias de serviços.

Art. 2.º — A pensão de que trata esta lei será paga em duodécimos, e será extinta pelo falecimento da beneficiária.

Art. 3.º — A despesa decorrente da pensão anual de que trata esta lei, correrá à conta do orçamento financeiro do Estado Pensões Diversas — Tabela n. 113 — Pensionados

do Estado, a partir de janeiro de 1955.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

(aa) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, José de Albuquerque Aranha, Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças.

E a lei n. 1033, de 31/1/55 — Concede pensão a Hilda Madeira Pinheiro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a d. Hilda Madeira Pinheiro, filha solteira do falecido professor Cezar Augusto de Pinheiro, a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 2.º As despesas provenientes da execução do artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, na verba "Pensões Diversas".

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, José de Albuquerque Aranha, Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças.

Como se vê, com as providências que nos pareceram regulares e aconselháveis pelo exame exato e final do assunto, houve a anexação dos processos ns. 742 e 743 ao de n. 1.546, e-me parece desnecessário ir uma segunda vez a Procuradoria, de vez que os pareceres estão apenas nos respectivos processos e condicionando o registro das pensões à abertura do crédito suplementar, o que foi feito através a lei n. 1.215, de 13/8/55, que deu origem ao processo n. 1.546.

VOTO  
A minuciosidade do relatório feito, o qual ter-se-á como parte integrante deste voto, dispensa maiores ou outras considerações sobre a matéria em julgamento.

Concedendo, como concedemos, o registro do crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00, aberto pela lei n. 1.215, de 13 de agosto de 1955, para reforço da verba Encargos Gerais do Estado, consignação Pensões Diversas, subconsignação Despesas Diversas, da lei de meios em execução, simultaneamente, e isso porque nada impede, ao contrário, tudo recomenda que seja de pronto julgada a legalidade das pensões instituídas pelas leis ns. 1.004 e 1.033, de 31 de janeiro de 1955, a favor, respectivamente, de Mercedes Arias Valente e Hilda Madeira Pinheiro — processos anexos de ns. 472 e 473 — simultaneamente, repetimos, concedemos o registro das pensões em referência, dada a irrecusável legitimidade das mesmas.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho inteiramente o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza, Relator







cício eventual da Presidência (inciso II, da Seção III, do art. 18 do R. I.) — De acordo (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

No exercício eventual da Presidência (inc. II, da Seção III, do art. 18 R. I.)

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente  
Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 828  
(Processo n. 1.583)  
Requerente: — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 803, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o crédito especial, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), aberto para ocorrer as despesas necessárias a solucionar a situação das terras ocupadas pelos colonos no rio Jeju, município de Guamá, consoante a lei n. 858, de 12 de novembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.830, de 18 de agosto próximo findo, expedido pelo Governo do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 544/55, de 20 de agosto, somente entregue a 23, quando foi protocolado as fls. 186 do Livro n. 1, sob o número de ordem 880.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

No exercício eventual da Presidência (inc. II, da Seção III, do art. 18 R. I.)

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

RELATORIO: — Define-se o objeto deste processo, através dos seguintes atos, ambos publicados no DIÁRIO OFICIAL, o primeiro na edição de 18 de novembro de 1954, sob o n. 17.764, e o segundo, na de 19 de agosto próximo findo, sob o n. 17.984.

Lei n. 858 — de 12 de novembro de 1954.

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para custeio das despesas com a demarcação e verificações das terras ocupadas por colonos, no Rio Jeju, Município de Guamá. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, o crédito especial de

Cr\$ 50.000,00 cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas necessárias a solucionar a situação das terras ocupadas por colonos, no Rio Jeju, Município de Guamá. Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1954. — Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças — Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 829  
(Processo n. 1.582)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 281.538,00, para reforço da verba "Secretaria de

cas, apresentou para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 2.666,60, em favor de Dartagnan Palmeira da Silva, escrivão da Coletoria Estadual em Muana, para pagamento de percentagens sobre a cobrança do imposto de vendas e consignações efetuado pela Recebedoria de Rendas, atual Departamento de Receita, no período de maio de 1944, a maio de 1950. (Decreto n. 1.829, de 18-8-55 — D. O. de 19-8-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira  
Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

— "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "De acordo".

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira  
Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 830  
(Processo n. 1.585)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 7.200,00, para atender ao pagamento das despesas com a extinção e criação de cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado; (Lei n. 1.223, de 18-8-55 — D. O. de 20-8-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator:

— "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "Concedo".

Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 831  
(Processo n. 1.586)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 281.538,00, para reforço da verba "Secretaria de

Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Águas", subconsignação "Material de Consumo — Sistema Diesel e Vapor", da lei de meios em execução (Lei n. 1.222 — de 18 de agosto de 1955 — D. O. de 20-5-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

— "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "De acordo".

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 832  
(Processo n. 1.588)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o Decreto que transfere a quantia de Cr\$ 500.000,00, da dotação "para ultimização das obras de abastecimento de água de Belém", para "Eventuais", tudo da subconsignação "Despesas Diversas", consignação "Despesas Gerais do Estado", no orçamento vigente. (Decreto n. 1.832 de 23-8-55, D. O. de 24-8-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator:

— "Concedo o registro, pela sua constitucionalidade".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "Concedo".

Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 833  
(Processo n. 1.589)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o

Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Águas", subconsignação "Material de Consumo — Sistema Diesel e Vapor", da lei de meios em execução (Lei n. 1.222 — de 18 de agosto de 1955 — D. O. de 20-5-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

— "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "Concedo".

Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 834  
(Processo n. 1.590)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o

Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Águas", subconsignação "Material de Consumo — Sistema Diesel e Vapor", da lei de meios em execução (Lei n. 1.222 — de 18 de agosto de 1955 — D. O. de 20-5-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 16 de setembro de 1955.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

— "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

— Vice-presidente no exercício eventual da presidência. — "Concedo".

Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha



Governo do Estado e Eduardo Bastos Pinto, para os serviços de Sinaleiro, de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública, com o salário mensal de Cr\$ 1.100,00 e duração do contrato até 31-12-55.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de setembro de 1955.  
— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente. Demócrito Rodri-

gues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mario Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente no exercício eventual da presidência: — "Defiro o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente, no exercício eventual da presidência — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente.

Demócrito Rodrigues de Noronha.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da décima terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionisio Bentes de Carvalho, João Camargo, Max Parijós, Moura Carvalho, Pedro Boughosa, Raimundo Neves, Waldemir Santana, Alaci Sampaio, Felix Melo, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stelio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, João Viana, Wilson Amanajás, Abel Martins, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, e Acioli Ramos, o senhor presidente, Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Raimundo Chaves e Jorge Ramos, constatando haver número legal, declarou aberta a sessão e mandou ler a ata da sessão anterior a qual foi aprovada, não houve expediente a ser lido. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado em discussão única o ofício da Prefeitura de Abaetetuba, solicitando autorização para contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia. Também em discussão única o processo número cento e dezesseis, o deputado Max Parijós requereu que fosse devolvido a Comissão de Constituição e Justiça, o que foi aprovado. Em seguida foram aprovados os requerimentos de urgência apresentados na sessão anterior pelos deputados Simpliciano Medeiros e Geraldo Palmeira, para os processos números cento e três e cem. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final: cria o Fundo de Assistência Hospitalar; cria o Fundo de Assistência ao Cacau; transfere o Serviço de Verificação de Óbitos para a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará; abre crédito suplementar na verba Legislativa; abrem créditos especiais em favor de Manoel Figueiredo Milhomens, e Manoel Monteiro Santana; em terceira discussão cria o cargo de Chefe do Expediente na Secretaria de Produção; cria cargos no quadro único do Funcionalismo do Estado; extingue e cria cargos no quadro único do funcionalismo do Estado, este depois de haver se manifestado o deputado Geraldo Palmeira com o voto contrário do mesmo parlamentar e abstenção do voto do deputado Laercio Barbalho; o que abre crédito suplementar para aquisição de material destinado a reparos na Usina Diesel de São Braz; e o que cria o cargo de arquivista lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação. O processo número cento e quarenta e oito foi adiado, a pedido do deputado Moura Carvalho. Em segunda discussão: o que autoriza a concessão de um auxílio a Associação Comercial, Indus-

trial e Agrícola do Xingu; e o que abre crédito especial para pagamento da quota parte do imposto sobre a borracha; em primeira discussão o que institui auxílio para reparos na Usina de Força e Luz no município de João Coelho; e o que abre crédito especial destinado a reforçar a verba Departamento Estadual de Aguas. O processo número duzentos e noventa e nove foi remetido a Comissão de Finanças, a requerimento do deputado Benedito Carvalho. Anunciada a primeira discussão do projeto de Resolução equiparando os vencimentos do Diretor da Secretaria desta Assembléia ao do Tribunal de Justiça do Estado, o deputado Benedito Carvalho apresentou um substitutivo. Os deputados Acioli Ramos e Geraldo Palmeira combateram o projeto, tendo o último requerido a designação de uma Comissão para proceder a reestruturação do quadro de funcionários da Assembléia. O deputado Fernando Magalhães, autor do projeto, o defendeu, sendo apertado, várias vezes, pelos deputados Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Armando Carneiro. Esgotada a hora regimental, ficou adiada a discussão da matéria; e foi encerrada a sessão, às vinte e duas horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, às nove horas e trinta minutos e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa: Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, aos vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro, Presidente; Raimundo Chaves e Jorge Ramos, Secretários.

ATA da sexagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Donisio Bentes de Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Max Parijós, Moura Carvalho, Pedro Boughosa, Raimundo Neves, Silas Pastana, Waldemir Santana, Alaci Sampaio, Felix Melo, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Abel Figueiredo, Serrão de Castro Filho, Stelio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Americo Silva, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Raimundo Chaves e Simpliciano Medeiros, constatando haver número legal deu início aos trabalhos man-

dando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: denúncia do senador Magalhães Barata, contra o governador do Estado; ofício do Partido Trabalhista Brasileiro, comunicando o afastamento do deputado Elias Pinto; e ofício do Prefeito Municipal de Belém, respondendo o de número quarenta e um, desta Casa. O deputado Ferro Costa comunicou que cancelara o resto de sua licença, voltando a assumir a sua cadeira nesta Assembléia. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Gerson Peres que criticou a política do Partido Social Democrático, protestando contra os ataques que vem sendo feitos a pessoa do deputado Elias Pinto e apelando para que a campanha eleitoral seja procedida dentro dos princípios democráticos; o deputado Geraldo Palmeira em aparte expressou a sua solidariedade ao deputado Elias Pinto. Seguiu-se na tribuna o deputado Acindino Campos, que apresentou um requerimento no sentido de serem solicitadas providências do Executivo para o combate ao surto epidêmico que está grassando na Vila de São João da Ponta, município de São Caetano de Odvelas para o qual pediu urgência. O deputado João Viana apresentou um requerimento de aplausos a Valorização Econômica da Amazônia, pela organização da primeira turma de missionários rurais, enviadas ao interior do Estado. O deputado Geraldo Palmeira apresentou um requerimento para que seja telegrafado a Câmara Federal solicitando imediato julgamento do projeto número dois duzentos e sessenta e três, que cria coletorias federais em todos os Estados da Federação. O deputado Benedito Carvalho interrogou a Mesa sobre o destino a ser dado a denúncia enviada pelo senador Magalhães Barata; a Presidência respondeu que a matéria seria submetida à apreciação do plenário na devida ocasião, isto é, depois do estudo necessário. O parlamentar possedista apresentou, então um requerimento, subscrito por dezoito deputados, solicitando fosse marcada uma sessão extraordinária destinada a tratar do assunto. O deputado Geraldo Palmeira pela ordem, leu os dispositivos legais referentes a assuntos de tal natureza. O deputado Ferro Costa também pela ordem analisou o caso, mostrando a ilegalidade da representação. O deputado Laercio Barbalho leu a relativa a crimes de responsabilidade e declarou que a representação tem precedência. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência esclareceu ao deputado Benedito Carvalho que o seu requerimento não estava de acordo com o dispositivo regimental, no mesmo citado, devendo ser recusado. Anunciada a discussão única do parecer número duzentos, constante de um requerimento do deputado Ferro Costa, foi retirado pelo autor. Em discussão o requerimento do deputado Armando Carneiro solicitando protesto contra a atitude da Câmara Municipal em conferir o título de cidadão de Belém ao General Zacarias de Assumpção, manifestaram-se contrariamente os deputados Acioli Ramos, Stelio Maroja e Serrão de Castro e a favor os deputados Armando Carneiro e Newton Miranda. O deputado Gerson Peres usava da

palavra também combatendo a matéria, quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental ficando orador inscrito para continuar na sessão seguinte. O deputado João Camargo, pela ordem, advertiu que a Presidência se equivocara a respeito do artigo do regimento em que se baseara o deputado Benedito Carvalho, ao apresentar o seu requerimento, havendo o autor voltado a opinar pela aceitação da matéria. O senhor presidente declarou que realmente se equivocara e aceitou o requerimento, atendendo ao artigo oitenta e sete. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final: o que abre crédito suplementar na verba material de Consumo — Departamento de Aguas; e o que institui auxílio para reparos na Usina Elétrica de João Coelho. Em terceira discussão: o que concede equiparação de vencimentos de datilografos e oficiais de justiça, do Tribunal de Justiça do Estado; o que concede auxílio à Comissão de Reforma Agrária, em Belém; o que institui auxílio a Prelazia do Guama, havendo o deputado Raimundo Chaves apresentado uma emenda, que também foi aprovada; e o que concede auxílio ao Ambulatório Imaculada Conceição sediado em Belém. Em segunda discussão: cria o prêmio científico Jayme Aben-Áthar; autoriza a construção de um muro à frente do grupo escolar de Nova Timboteua; autoriza a construção de um prédio para funcionamento de uma escola na vila de Taurazinho; autoriza a construção de um prédio para funcionamento de uma escola no lugar denominado Curva, município de Nova Timboteua; e o que dispõe sobre loteamento de terras do Estado, situadas ao longo de rodovias próximas aos centros de consumo. Em primeira discussão: o que concede auxílio ao Sindicato dos Jornalistas do Pará; e o que cria o prêmio científico Acilino de Leão. Os projetos ditados estavam em regime de urgência. A essa altura o deputado Gurjão Sampaio assumiu a direção dos trabalhos. Em votação normal foram aprovados os seguintes: em terceira discussão, o que dá nova denominação ao Palácio do Governo. Em primeira discussão, autoriza a fixação de limite mínimo para aposentadoria e pensões; abrem créditos especiais para pagamento de alugueis de casas nos municípios de Soure, João Coelho, Curuçá; em favor de Romualdo Felipe de Castro, Jorge Baltazar Ferreira, Maria Maciel, herdeiros de Abraão Elias Barros, Moisés Evangelista da Cunha; para pagamento de adicionais e salário família ao funcionalismo público do Estado, com um substitutivo do deputado Moura Carvalho; o que eleva a categoria de escolas reunidas as escolas isoladas das vilas de Santarém Novo, São Roberto e Boa Esperança, município de Maracanã, e o que institui o selo do cancer; e o que abrem créditos especiais para seleção e multiplicação de clones de cacaueiros, no município de Santarém; e para instalação de energia elétrica na vila de Caratateua, município de Bragança. Em primeira discussão o processo número cento e oitenta e nove, com parecer contrário, manifestou-se contra este o deputado Benedito Carvalho e



estando esgotada a hora regimental, e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.

aa.) **Edward Cattete Pinheiro** — Presidente; **Raimundo Chaves** e **Reis Ferreira** — Secretários.

## EDITAIS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL**  
De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Artur S. Nunes, ex-tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Acto n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, o exmo. sr. Artur Soares Nunes, ex-tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento no artigo 45 da citada lei n. 603 (Processo n. 1.367).

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 30 de agosto de 1955.  
**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente  
(Dias — 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/9/55)

### CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Exmo. Sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietário do Hotel Chapéu Virado

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), em obediência ao Acórdão n. 782, de 30 de agosto de 1955, cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietários do Hotel Chapéu Virado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — (Processo n. 1.033) pois não apresentou, em tempo hábil, todos os documentos, empenhos e comprovantes exigidos pela Auditoria e os autos revelaram patentes irregularidades Tomada de Contas e pelo a. 2.ª Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. A. J. Ferreira, sujeita a defesa prévia.

Belém, 12 de setembro de 1955.  
**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente  
(Dias — 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30-9; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13-10-55)

### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-prefeito municipal de São Caetano de Odívelas, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem ini-

cio, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 442), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de agosto de 1955.

**Dr. Benedito de Castro Frade**  
Ministro Presidente

(Dias 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28 e 30/9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, e 13/10/55)

## DIARIO DO MUNICIPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Atos e Decisões

##### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelaide dos Santos Marques, para exercer interinamente, o cargo de Servente, classe D, lotado na Escola de "Jabatiteua", da Diretoria de Ensino Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1955.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 8 de setembro de 1955.

**Pádua Costa**  
Secretário de Administração

##### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "exofficio", Romão de Souza Miranda, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por trinta (30) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico n. 700, de 6-9-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de setembro de 1955.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 9 de setembro de 1955.

**Valdir Acatanassu Nunes**  
Secretário de Obras

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Wilson Tavares e a senhorinha Rosilda Bastos Barroso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Braz de Aguiar n. 149, filho de Raimundo Machado Tavares e de dona Astrogilda Azevedo Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Alcindo Castello, n. 713, filha de Pedro José da Costa Barroso e de dona Carmen Bastos Barroso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares — Escrevente Juramentada.  
(T. 12.229, 16 e 23/9/55, Cr\$ 40,00)

minar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1955.

**CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal

**Pádua Costa**

Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 22/9/1955.

#### Peticões:

Dulcinéa Rodrigues Pereira — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Felinto Gomes da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Francisco Maia, Mesquita — Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

De Hipólito Martins Marinho — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Helena Miranda — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Izaura de Moraes Diniz — Subvenção — A audiência da Diretoria do Ensino Municipal.

De Jandira Rodrigues — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Joana Melo, Castelo Branco Rocha — Auxílio funeral — Informe a S. F.

De Sebastião Costa Pereira — Isenção de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete.

**Ofícios:**  
N. 208, do Contencioso Municipal — Remete relatório da semana de 12 a 17/9/1955 — Ciente. Arquite-se.

### PORTARIA N. 435/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Marivalda da Silva Monteiro, pelo prazo de 4 meses, para desempenhar as funções de "Professor", Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A. — D. E. M. — (Escola Republicana de Portugal) Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 15/9 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de ter-

## CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

### ATO N. 23, DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

conceder a Hilário de Carvalho Monteiro, ocupante efetivo do cargo de "Almoxarife" desta Câmara, vinte dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado anexo, a partir de 19 do corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal de Belém, 19 de setembro de 1955.

**Manoel de Almeida Coelho**  
Presidente

**Josué Cavalcante**  
1.º Secretário  
**Raimundo Noleto**  
2.º Secretário

### PORTARIA N. 16, DE 19 DE SETEMBRO DE 1955

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a funcionária Elizabeth Conceição Silva, ocupante efetivo do cargo de "Datilógrafo" para responder pelo "Almoxarife" enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo, a partir de 20 de setembro de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 19 de setembro de 1955.

**Manoel de Almeida Coelho**  
Presidente